

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a. Delnice Margarida Toth Alves, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.376.307-5 e do CPF n.º 043.847.139-32, moradora à ESTRADA GÁVEA, LOTE 43, no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 05 de junho de 2025

Delnice Margarida Toth Alves

DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES

[Handwritten signature and scribbles]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INTERESSADO: DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES
ENDEREÇO: ESTRADA GÁVEA LOTE 43
TELEFONE PARA CONTATO: 44- 99947-3696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº 2024725/2025

Data: 25 / 06 / 2025

Horário: 16:58

Ass.: Delnice

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Helena yoko miamoto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.923.078-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/12/1989

NOME HELENA YOKO MIAMOTO

FILIAÇÃO JORGE MIAMOTO
ROSA MIDORI YAMAOKA MIAMOTO

NATURALIDADE MARIA HELENA/PR DATA DE NASCIMENTO 22/10/1972

CCO ORIGEM COMARCA-UMARANGÁ/PR, DA SEDE

C.NASC 51257, LIVRO-A32, FOLHA-201

OFF *[Signature]*

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LELNº 7.116 DE 29/08/83

Helena yoko miamoto ult
CPF 934151849-00

MINISTERIO DA ECONOMIA
FAZENDA E FINANÇAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO / Nº de inscrição no CPF
934151849 00

NOME COMPLETO
HELENA YOKO MIAMOTO

NASCIMENTO
22/10/1.972

ASSINATURA
Helena yoko miamoto

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

[Stamp: 08/01/90]

[Stamp: 05-12-1991]

[Stamp: 10010204-01]

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.923.078-6 DATA DE EXPEDICAO 28/12/1989

NOME HELENA YOKO MIAMOTO

FILIAÇÃO JORGE MIAMOTO

RDCA MIDORI YAMAZAKA MIAMOTO

NATURALIDADE MARIA HELENA/PR DATA DE NASCIMENTO 22/10/1972

CCC ORIGEM COMARCA-UMARAMA/PR, DA SEDE

C.NASC 51257, LIVRO-432, FOLHA-290

ASSINATURA DO TITULAR *Helena Yokoko Miamoto*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO DIR. GERAL DO I.D.P. *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

*Helena Yokoko Miamoto ult
CPF 934151849-00*

MINISTERIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E FINANÇAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

C/C

Nº DE INSCRICAO Nº 934151849-00

NOME COMPLETO HELENA YOKO MIAMOTO

NASCIMENTO 22/10/1.972

ASSINATURA *Helena Yokoko Miamoto*

TER. VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTACAO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTE CARTAO E O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTACAO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

[Stamp: 934151849-00]

[Stamp: 22/10/1972]

[Stamp: 00105304-01]

NOME, MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSAVEL PELA EMISSAO

APROVADO POR INSTRUCAO NORMATIVA DO BRF

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

000136
CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR022023.01 000157912CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 03/02/2023	Última atualização: 16/04/2024
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 05/02/2026



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ROBERTO MITSUO WAKAMATSU	599.***.***-49	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
HELENA YOKO MIAMOTO	934.***.***-00	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	6,77 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
6,77	0,00	Pérola/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:18:30

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Helena Yoko Miamoto		2. CPF 934.151.489-00	
3. Estrada Mestre para Altônia, Km 02		4. Município/UF- Pérola-PR	
5. CEP 87540-000		6. Nº da CAF Física PR02203.01.000157912CAF	
7. Fone: 44- 99844-7568		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco - Brasil		10. Nº da Agência- 1354-4	
11. Nº C/C- 6715-6			

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Alface	unidade	400	3,15	1.260,00	semanal
2-Brócolis	Mç	400	7,95	3.180,00	semanal
3- Cenoura	Kg	400	4,65	1.860,00	semanal
4- Cheiro Verde	Mç	200	2,50	500,00	semanal
5-Couve-flor	unidade	350	8,70	3.045,00	semanal
6--Repolho Manteiga	Kg	100	6,11	611,00	semanal

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome - Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70		Município Pérola	
Endereço- Avenida Pérola Byington, 1800 - Centro				Fone 44- 3636-8300	
Nome do Representante Legal - Valdete Carlos O. G. da Cunha				CPF 524.098.729-72	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Pérola
05/06/2025

Helena Yoko Miamoto
Assinatura

CPF 934.151.489-00

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a. Helena Yoko Miamoto portadora da Carteira de Identidade n.º5.923.078-6 e do CPF n.º 934.151.849-00, moradora à ESTRADA MESTRE PARA ALTÔNIA, KM 02, no município de Pérola, Estado do Paraná DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025 de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 6 de junho de 2025

Helena Yoko Miamoto

HELENA YOKO MIAMOTO

[Handwritten signature]

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Helena Yoko Miamoto		2. CPF 934.151.489-00		
3. Estrada Mestre para Altônia, Km 02		4. Município/UF- Pérola-PR		5. CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física PR02203.01.000157912CAF		7. Fone: 44- 99844-7568		8. E-mail (quando houver)
9. Banco - Brasil		10. Nº da Agência- 1354-4		11- Nº C/C- 6715-6

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Alface	unidade	400	3,15	1.260,00	semanal
2-Brócolis	Mç	400	7,95	3.180,00	semanal
3- Cenoura	Kg	400	4,65	1.860,00	semanal
4- Cheiro Verde	Mç	200	2,50	500,00	semanal
5-Couve-flor	unidade	350	8,70	3.045,00	semanal
6--Repolho Manteiga	Kg	100	6,11	611,00	semanal

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome - Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70		Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington, 1800 - Centro				Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal - Valdete Carlos O. G. da Cunha			CPF 524.098.729-72	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				

Pérola
05/06/2025

Helena Yoko Miamoto
Assinatura

CPF 934.151.489-00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
040.112.689-76

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
29/12/1963

Nacionalidade / Nationality
BRA

Município / Place of Birth
NOVA FÁTIMA/PR

Validade / Expiry
INDETERMINADA

3842401241

Estado / Region
PARANÁ

Nome do Expedidor / Card Issuer
LEONEL ROSA DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
PEROLA/PR

Emissão / Issue
12/11/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinícius Da Costa Michelini
Diretor

Assinatura / Signature
Sueli Rosa de Oliveira Martins

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

040.112.689-76

SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS

29/12/1963

[Handwritten signature in blue ink]

000141

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
040.112.689-76

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth: **29/12/1963** Nacionalidade / Nationality: **BRA**

Naturalidade / Place of Birth: **NOVA FÁTIMA/PR** Validade / Expiry: **INDETERMINADA**

Sueli Rosa de Oliveira Martins
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

3842401241

Emissão / Issue: **12/11/2024**

Local / Place of Issue: **PEROLA/PR**

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature: *Marcos Vinícius Da Costa Michelini*
Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

040.112.689-76

SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS

29/12/1963



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

000142
CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR102024.01.002199137CAF	Situação: INATIVA
Data da inscrição: 14/10/2024	Última atualização: 24/10/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 24/10/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
JOAO ALVES MARTINS NETO	031.***.***-95	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	040.***.***-76	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	0,50 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
0,50	0,00	Pérola/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:21:16

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Sueli Rosa de Oliveira Martins		2. CPF 040.112.689-76	
3. Vila Rural, Quadra 01, Lote 08		4. Município/UF- Pérola-PR	
		5. CEP 87540-000	
6. Nº da CAF Física PR102024.01.002199137CAF		7. Fone: 44- 99883-5370	
		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco - Sicredi		10. Nº da Agência- 0726	
		11- Nº C/C- 2708-8	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1- Alface	unidade	200	3,15	630,00	semanal
2- Cheiro verde	Mç	100	2,50	250,00	semanal
3- Manga Tomy	kg	300	5,66	1.698,00	semanal
4- Pepino	Kg	400	5,19	2.076,00	semanal
5- Tomate cereja	kg	200	8,49	1698,00	semanal
6-- Colorau	kg	30	37,51	1.125,30	semanal

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington, 1800 - Centro			Fone- 44-3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Pérola 06/06/2025	<i>Sueli Rosa de Oliveira Martins</i> Assinatura	CPF 040.112.689-76
----------------------	---	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 112/2025

PROTOCOLO 86 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS

CPF: 040.112.689-76

NOME FANTASIA: *****

ESTABELECIDO À: VILA RURAL QUADRA 1 LOTE 8

BAIRRO: RURAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ESTADO: PR

CEP: 87540-000

O QUAL EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): 1095-3/00 FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS.

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.

DATA DE VALIDADE: 05 DE JUNHO DE 2026

HOBYSON AMADOR LIMA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 210/2025

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a Sueli Rosa de Oliveira Martins portadora do CPF n.º 040.112.689-76 moradora à VILA RURAL, QUADRA 1 LOTE 8 no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 06 de junho de 2025


SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Sueli Rosa de Oliveira Martins		2. CPF 040.112.689-76	
3. Vila Rural, Quadra 01, Lote 08		4. Município/UF- Pérola-PR	5. CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física PR102024.01.002199137CAF		7. Fone: 44- 99883-5370	8. E-mail (quando houver)
9. Banco - Sicredi	10. Nº da Agência- 0726		11- Nº C/C- 2708-8

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1- Alface	unidade	200	3,15	630,00	semanal
2- Cheiro verde	Mç	100	2,50	250,00	semanal
3- Manga Tomy	kg	300	5,66	1.698,00	semanal
4- Pepino	Kg	400	5,19	2.076,00	semanal
5- Tomate cereja	kg	200	8,49	1698,00	semanal
6-- Colorau	kg	30	37,51	1.125,30	semanal

OBS: * Preço publicado
no Edital n 001/2025 (o
mesmo que consta na
chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington, 1800 - Centro			Fone- 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Pérola 06/06/2025	<i>Sueli Rosa de O. Martins</i> Assinatura	CPF 040.112.689-76	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
015.559.039-16

Data de Nascimento / Date of Birth
01/08/1949

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalização / Place of Birth
MANDAGUARI/PR

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Assessor de Tese / Tese Assessor

Filiação / Filiation
MARIA FERREIRA PINTO

JOÃO TAMBOLO

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
PEROLA/PR

Emissão / Issue
28/03/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Marcus Vinícius De Costa Michalek
 Diretor

3542400344

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
015.559.039-16

Data de Nascimento / Date of Birth
01/08/1949

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade - Place of Birth
MANDAGUARI/PR

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Local / Place of Issue
PEROLA/PR

Emissão / Issue
28/03/2024

3542400344

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR012024.01.001124171CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 29/01/2024	Última atualização: 23/02/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 29/01/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO	015.***.***-16	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
MARIO COELHO	238.***.***-53	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Proprietário	17,78 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
17,78	0,00	Pérola/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:16:51

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1.Lidia Maria Tambolo Coelho			2. CPF 015.559.039-16		
3. Estrada Guaporé, Lote 72-A/ Graúna		4. Município/UF- Pérola-PR		5.CEP 87540-000	
6. Nº da CAF Física PR012024.01.001124171CAF		7. Fone: 44- 99937-4529		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco - Brasil		10.Nº da Agência- 1354-4		11- Nº C/C- 9071-9	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Pão caseiro	Kg	1.200	24,00	28.800,00	semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70		Município Pérola	
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro				Fone 44- 3636-8300	
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha			CPF 524.098.729-72		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Pérola 05/06/2025	<i>Lidia Maria Tambolo Coelho</i> Assinatura		CPF: 015.559.039-16		



000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LICENÇA SANITÁRIA

Nº 102/2025

PROTOCOLO Nº 063 DE 28 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO. CPF: 015.559.039-16

NOME FANTASIA: MALU: A ARTE DO TRIGO

ESTABELECIDO À: ESTRADA GUAPORÉ, LOTE 72

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ESTADO: PR

CEP: 87540-000

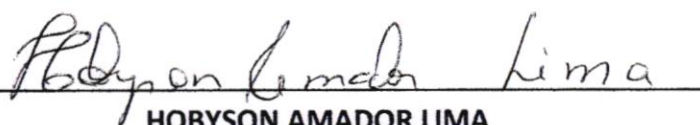
O QUAL EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): FABRICAÇÃO DE PÃES E BOLACHAS CASEIRAS.

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 22 DE MAIO DE 2025.

DATA DE VALIDADE: 22 DE MAIO DE 2026.



Hobyson Amador Lima

HOBYSÓN AMADOR LIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 210/2025

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.569.519-3 e do CPF n.º 015.559.039-16, moradora à ESTRADA GUAPORÉ, LOTE 72A, GRAÚNA, no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 03 de junho de 2025

Lidia Maria Tambolo Coelho

LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Lidia Maria Tambolo Coelho			2. CPF 015.559.039-16		
3. Estrada Guaporé, Lote 72-A/ Graúna		4. Município/UF- Pérola-PR		5. CEP 87540-000	
6. Nº da CAF Física PR012024.01.001124171CAF		7. Fone: 44- 99937-4529		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco - Brasil		10. Nº da Agência- 1354-4		11- Nº C/C- 9071-9	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Pão caseiro	Kg	1.200	24,00	28.800,00	semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70		Município Pérola	
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro				Fone 44- 3636-8300	
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha			CPF 524.098.729-72		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Pérola 05/06/2025	<i>Lidia Maria Tambolo Coelho</i> Assinatura		CPF: 015.559.039-16		

000154

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Celeste maria da S. cracco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.385.149-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/1995

NOME
CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO

FILIAÇÃO
**ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
MARIA GUILHERME DA SILVA**

NATURALIDADE
BOA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO
02/11/1962

DOC. ORIGEM **COMARCA=PEABIRU/PR, TERRA BOA
C.CAS 618, LIVRO=813, FOLHA=192**

CPF
CURITIBA - PR

Renato Souza Lobo
Bel. Renato Souza Lobo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CIC

NOME COMPLETO
Celeste Maria da Silva Cracco

NASCIMENTO
021162

ASSINATURA
Celeste maria da Silva cracco

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A AUTORIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

038/0144-7
29/10/86
BANESTADO
[92.390/7969-3]

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CPF - 667.474.909-59

Handwritten signature

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Celeste maria da S. cracco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.385.149-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/1995

NOME
CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO

FILIAÇÃO
**ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
MARIA GUILHERME DA SILVA**

NATURALIDADE
BOA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO
02/11/1962

DOC. ORIGEM **COMARCA=PEABIRU/PR, TERRA BOA
C.CAS 618, LIVRO=813, FOLHA=192**

CPF
CURITIBA - PR

Renato Souza Lobo
Bel. Renato Souza Lobo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

C/C

NOME COMPLETO
Celeste Maria da Silva Cracco

NASCIMENTO
021162

ASSINATURA
Celeste maria da Silva cracco

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

038/0144-7
29/11/86
BANESTADO
[92.390/7969-3]

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CPF. 667.474.909-59

g

u



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

000156
CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR102024.01.002224923CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 18/10/2024	Última atualização: 06/11/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 18/10/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ANTONIO CRACCO	203.***.***-00	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO	667.***.***-59	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Posseiro	0,55 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
0,55	0,00	Pérola/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: JOAO GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:19:55

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

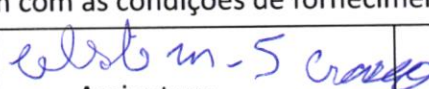
1. Celeste Maria da Silva Cracco		2. CPF 667.474.909-59	
3. Vila Rural, quadra 03, Lote 12		4. Município/UF- Pérola-PR	
		5.CEP 87540-000	
6. Nº da CAF Física PR102024.01.002224923CAF		7. Fone:44- 99888-0778	
		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco - Sicredi		10.Nº da Agência- 0726	
		11- Nº C/C- 97476-2	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Abobrinha verde	kg	75	4,95	371,25	Semanal
2-Alface	unidade	200	3,15	630,00	Semanal
3- Brócolis	Mç	100	7,95	795,00	Semanal
4- Couve manteiga	Mç	150	3,34	501,00	Semanal
5- Cheiro Verde	Mç	100	2,50	250,00	Semanal
6- Limão	kg	150	2,99	448,50	Semanal
7-Pepino	Kg	200	5,19	1038,00	Semanal
8-Repolho Manteiga	kg	100	6,11	611,00	Semanal

OBS: * Preço publicado
no Edital n 001/2025(o
mesmo que consta na
chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70		Município Pérola	
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro				Fone 44- 3636- 8300	
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha				CPF 524.098.729-72	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Pérola 05/06/2025		 Assinatura		CPF: 667.474.909-59	

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a. Celeste Maria da Silva Cracco portadora da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º 667.474.909-59, moradora na VILA RURAL, LOTE 12, QUADRA 03, no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 05 de junho de 2025


CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Celeste Maria da Silva Cracco		2. CPF 667.474.909-59	
3. Vila Rural, quadra 03, Lote 12		4. Município/UF- Pérola-PR	
		5.CEP 87540-000	
6. Nº da CAF Física PR102024.01.002224923CAF		7. Fone:44- 99888-0778	
		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco - Sicredi		10.Nº da Agência- 0726	
		11- Nº C/C- 97476-2	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Abobrinha verde	kg	75	4,95	371,25	Semanal
2-Alface	unidade	200	3,15	630,00	Semanal
3- Brócolis	Mç	100	7,95	795,00	Semanal
4- Couve manteiga	Mç	150	3,34	501,00	Semanal
5- Cheiro Verde	Mç	100	2,50	250,00	Semanal
6- Limão	kg	150	2,99	448,50	Semanal
7-Pepino	Kg	200	5,19	1038,00	Semanal
8-Repolho Manteiga	kg	100	6,11	611,00	Semanal

OBS: * Preço publicado
no Edital n 001/2025(o
mesmo que consta na
chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70		Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro				Fone 44- 3636- 8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha			CPF 524.098.729-72	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Pérola 05/06/2025	<i>Celeste Maria da Silva Cracco</i> Assinatura	CPF: 667.474.909-59
----------------------	--	---------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.188.525-4

POLEGAR DIREITO

Rosilei F. de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.188.525-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2017

NOME: ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: OLÍMPIO JESUS DE OLIVEIRA
CECILIA FERREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: CIANORTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=CIANORTE/PR, DA SEDE
C.NASC=21146 LIVRO=19A FOLHA=574

CPF: 958.765.969-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.188.525-4

POLEGAR DIREITO



Rosilei F. de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.188.525-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2017

NOME: ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: OLÍMPIO JESUS DE OLIVEIRA
CECILIA FERREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: CIANORTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=CIANORTE/PR, DA SEDE
C.NASC=21146, LIVRO=19A, FOLHA=574

CPF: 958.765.969-49

CURITIBA/PR

Marcus Vinicius da Costa Michellotto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten signature in blue ink



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF 000162
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR022024.01.001153992CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 07/02/2024	Última atualização: 07/02/2024
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 07/02/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	958.***-49	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
UILSON FERREIRA DA SILVA	974.***-72	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
2	Proprietário	1,21 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
2,02	0,00	Pérola/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:15:33

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Rosilei Ferreira de Oliveira		2. CPF 958.765.969-49	
3. Estrada Gabiroba, Lote 354/ São Mateus		4. Município/UF- Pérola-PR	
5. CEP 87540-000			
6. Nº da CAF Física PR02204.01.001153992CAF		7. Fone: 44- 99827-1929	
8. E-mail (quando houver)			
9. Banco - Brasil		10. Nº da Agência- 1354-4	
11. Nº C/C- 10850-2			

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Abóbora madura	Kg	150	4,76	714,00	semanal
2--Alface	unidade	400	3,15	1.260,00	semanal
3-Banana maçã	Kg	200	7,00	1.400,00	semanal
4-Batata doce	Kg	150	3,81	571,50	semanal
5- Cheiro Verde	Mç	200	2,50	500,00	semanal
6- Couve Manteiga	Mç	150	3,34	501,00	Semanal
7-Couve flor	unidade	75	8,70	652,50	semanal
8-Mandioca descascada	Kg	600	5,98	3.588,00	semanal

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025(o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70		Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington, 1800 - Centro				Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha			CPF 524.098.729-72	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Pérola 05/06/2025	<i>Rosilei F. de Oliveira</i> Assinatura		CPF: 958.765.969-49	

000101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 111/2025

PROTOCOLO 85 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 958.765.969-49

NOME FANTASIA: *****

ESTABELECIDO À: ESTRADA GABIROBA LOTE 354

BAIRRO: RURAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ESTADO: PR

CEP: 87540-000

O QUAL EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 04 DE JUNHO DE 2025.

DATA DE VALIDADE: 04 DE JUNHO DE 2026

HOBYSO AMADOR LIMA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 210/2025



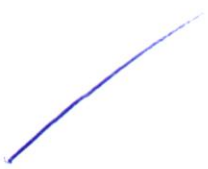
OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 4.188.525-4 e do CPF n.º 958.765.969-49, moradora à ESTRADA GABIROBA, LOTE 354, SÃO MATEUS, no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 06 de junho de 2025


ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Rosilei Ferreira de Oliveira		2. CPF 958.765.969-49	
3. Estrada Gabiroba, Lote 354/ São Mateus		4. Município/UF- Pérola-PR	
5.CEP 87540-000			
6. Nº da CAF Física PR02204.01.001153992CAF		7. Fone: 44- 99827-1929	
		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco - Brasil		10.Nº da Agência- 1354-4	
		11- Nº C/C- 10850-2	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Abóbora madura	Kg	150	4,76	714,00	semanal
2--Alface	unidade	400	3,15	1.260,00	semanal
3-Banana maçã	Kg	200	7,00	1.400,00	semanal
4-Batata doce	Kg	150	3,81	571,50	semanal
5- Cheiro Verde	Mç	200	2,50	500,00	semanal
6- Couve Manteiga	Mç	150	3,34	501,00	Semanal
7-Couve flor	unidade	75	8,70	652,50	semanal
8-Mandioca descascada	Kg	600	5,98	3.588,00	semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025(o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome –Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro			Fone 44- 3636-8300

Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha

CPF 524.098.729-72

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Pérola 05/06/2025	<i>Rosilei Ferreira de Oliveira</i> Assinatura	CPF: 958.765.969-49
----------------------	---	---------------------

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.188.000-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2016

NOME: **JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI**

FLIAÇÃO: MARCOS JOSÉ DUTRA
LUCINDA GRANZOTTO DUTRA

NATURALIDADE: AMERICANA/SP DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA-PEROLAPR, DA SEDE
C.CAS=4089, LIVRO=198, FOLHA=300

CPF: 070.090.819-64

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLÁSTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.188.000-6**

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Jaqueline Granzotto Dutra Biggi*

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.188.000-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2016

NOME: **JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI**

FLIAÇÃO: MARCOS JOSÉ DUTRA
LUCINDA GRANZOTTO DUTRA

NATURALIDADE: AMERICANA/SP DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA-PEROLAMP/PR, DA SEDE
C.CAS=4088, LIVRO=198, FOLHA=300

CPF: 070.080.819-64

CURITIBA/PR

ESTE CARTÃO NÃO É VÁLIDO SEM A ASSINATURA DO TITULAR. A ASSINATURA DEVE SER FEITA EM LÁPIZ OU CANETA AZUL, EM UM ÚNICO TOQUE, SOBRE O CARTÃO. NÃO É PERMITIDA A ASSINATURA EM DUAS MÃOS. NÃO É PERMITIDA A ASSINATURA EM LÁPIS, CANETA VERMELHA, CANETA PRETA, CANETA AZUL, CANETA VERDE, CANETA AMARELA, CANETA LARANJA, CANETA ROXA, CANETA CINZA, CANETA BRANCA, CANETA PRETA, CANETA AZUL, CANETA VERDE, CANETA AMARELA, CANETA LARANJA, CANETA ROXA, CANETA CINZA, CANETA BRANCA.

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.188.000-6**

POLEGAR DIREITO

Jaqueline Granzotto Dutra Biggi

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature and scribbles in blue ink.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

000169
CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR082023.01.000627877CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 11/08/2023	Última atualização: 04/02/2025
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 04/02/2028



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
WESLEY BIGGI DE ABREU DUTRA	073.***.***-39	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI	070.***.***-64	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Núm. de Imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Comodatário	4,00 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M²	Município/UF
4,00	0,00	Perola/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: DANILO EDUARDO SEBIM	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:13:53

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Jaqueline Granzotto Dutra Biggi		2. CPF 070.090.819-64	
3. Rodovia Pérola Xambrê Lote 34		4. Município/UF- Pérola-PR	
		5.CEP 87540-000	
6. Nº da CAF Física PR022023.01.000627877CAF		7. Fone: 44-99914-0345	
		8.E-mail(quando houver)	
9. Banco- Nubank 0260		10.Nº da Agência- 0001	
		11 Nº C/C- 31237238-3	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Abobrinha verde	Kg	75	4,95	371,25	semanal
1- Alface	unidade	300	3,15	945,00	Semanal
3- Cheiro verde	Mç	100	2,50	250,00	Semanal
4- Couve Manteiga	Mç	100	3,34	334,00	Semanal
5- Couve-flor	unidade	75	8,70	652,50	Semanal
6- Repolho Manteiga	Kg	100	6,11	611,00	Semanal

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro			Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72	

Declarc estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Pérola 05/06/2025	<i>Jaqueline G.D. Biggi</i>	CPF: 070.090.819-64
-------------------	-----------------------------	---------------------

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a. JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI portadora da Carteira de Identidade n.º 131880006 e do CPF n.º 070.090.819-64 moradora à RODOVIA PÉROLA XAMBRÊ, LOTE 34 no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 06 de junho de 2025

Jaqueline Granzotto Dutra Biggi
JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Jaqueline Granzotto Dutra Biggi		2. CPF 070.090.819-64	
3. Rodovia Pérola Xambrê Lote 34		4. Município/UF- Pérola-PR	5. CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física PR022023.01.000627877CAF		7. Fone: 44-99914-0345	8. E-mail (quando houver)
9. Banco- Nubank 0260	10. Nº da Agência- 0001		11 Nº C/C- 31237238-3

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Abobrinha verde	Kg	75	4,95	371,25	semanal
1- Alface	unidade	300	3,15	945,00	Semanal
3- Cheiro verde	Mç	100	2,50	250,00	Semanal
4- Couve Manteiga	Mç	100	3,34	334,00	Semanal
5- Couve-flor	unidade	75	8,70	652,50	Semanal
6- Repolho Manteiga	Kg	100	6,11	611,00	Semanal

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington, 1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Pérola 05/06/2025	<i>Jaqueline G. D. Biggi</i>	CPF: 070.090.819-64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.066.250/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 30/08/2016	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa	
LOGRADOURO ROD PR 182, KM 44	NÚMERO S/NO
CEP 87.540-000	COMPLEMENTO *****
MUNICÍPIO PEROLA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3636-1236/ (44) 3636-1489
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

FGTS
Vencido.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 11:08:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR072023.02.000001946CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 25/07/2023	Última atualização: 03/04/2025
Data de Validade: 25/07/2026	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA		
CNPJ: 26.066.250/0001-18	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 30/08/2016
Município: Pérola	UF: PR	
Representante Legal: ALISSON SANCHES SBIZERO	CPF: 022.***-**-84	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: GILMAR ANTONIO PAULY	

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	63	70
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	1	1.11
Demais Agricultores Familiares	62	68.89

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	10	15.38
Masculino	53	81.54

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	57	63.33
Número de associados com inscrições ativa no DAP	8	8.89
Número de associados sem inscrições no CAF	25	27.78

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Pérola/PR	27
Cruzeiro do Oeste/PR	3
Umuarama/PR	7
Esperança Nova/PR	5
Xambê/PR	2
Iporã/PR	2
São Jorge do Patrocínio/PR	4
Altônia/PR	10
Araruna/PR	1
Tapira/PR	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 09/06/2025 17:44:56



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.066.250/0001-18 ✓
Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTI DE PEROLA FRUTIPEROLA
Endereço: ROD PR 182 44 RURAL / RUAL / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309534180061550

Informação obtida em 02/06/2025 12:00:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.066.250/0001-18
Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTI DE PEROLA FRUTIPEROLA
Endereço: ROD PR 182 44 RURAL / RUAL / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061106354180061581

Informação obtida em 26/06/2025 09:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA**
CNPJ: **26.066.250/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:20:43 do dia 25/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2025.

Código de controle da certidão: **0222.D1B1.9E54.E0D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 1 -

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA -
"FRUTIPEROLA"

aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária em 21.09.2015.

SUMÁRIO

Capítulo I - Das Características Jurídicas e Legais

denominação social – Art.1º

área de ação – Art.2º

prazo de duração – Art.3º

Capítulo II - Objetivo Institucional, Políticas e Estratégias Gerais

objetivos institucionais – Art.4º

política geral – Art.5º

linhas estratégicas – Art.6º

Capítulo III - Dos Objetivos Táticos

procedimentos táticos – Art.7º

comercialização - §1º

serviços de armazenagens - §2º

serviços de abastecimento - §3º

serviços financeiros - §4º

serviços técnicos - §5º

serviços sociais - §6º

departamento de execução de projetos - § 7º

filiação em outras cooperativas e/ou empresas – Art.8º

operação com terceiros - §§ 1º e 2º

outorga de poderes à cooperativa – Art.9º

descaracterização da acerola – Parágrafo único.

Capítulo IV - Da Estrutura Societária

Seção I - Da Admissão, dos Direitos, Dos Deveres e Responsabilidade dos Cooperados

Ingresso na cooperativa – Art.10º

número de cooperados - §1º

regras para o ingresso de pessoas jurídicas - §2º

regras para o ingresso da pessoa jurídica - §3º



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Jose Basilio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 2 -

regras do direito ao voto de pessoas jurídica - § 4º
 Formalidades para o ingresso como cooperado – Art.11
 aceite da proposta - §1º
 curso pré-admissão - §2º
 ficha cadastral - §3º
 documento de identificação - §5º
 direitos do cooperado – Art.12 § 1º
 deveres do associado – Art.12 §2º
 cobertura das perdas – Art. 13
 cobertura das despesas gerais – Parágrafo único.
 responsabilidade solidária – Art.14
 responsabilidade da cooperativa perante terceiros – Art.15
 responsabilidade perante outras cooperativas - §1º

Seção II - Da Demissão, Reintegração, Eliminação e Exclusão
 pedido de demissão – Art.16
 reingresso do sócio que pediu demissão - § 1º
 reingresso e reintegração - condições - §2º
 herdeiros - retorno à sociedade -§3º
 eliminação do associado – Art.17
 motivos para eliminação - §1º e alíneas
 processo para eliminação - §§ 2º ao 7º
 exclusão do associado – Art. 18
 direito à restituição do capital em caso de demissão, eliminação ou exclusão –
 Art. 19
 formas de restituição do capital - §§ 1º e 2º
 restituições capital regras - §§ 3º ao 5º

Capítulo V - Da Estrutura do Capital
 Recursos econômicos da cooperativa – Art.20
 Capital Social – Art.21
 valor da quota mínima – Art.22
 retenção para aumento capital - Art.23
 correção monetária do capital - Artº 23, § 3º

Capítulo VI - Da Estrutura da Administração
 órgãos e organismos - sumário - Art.24
 do colégio gerencial – Art.24, § 3º e suas alíneas

Jose Basilio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7 540/A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 3 -

Seção I - Da Assembléia Geral

assembléia geral - Poderes - Art.25

assembléia geral – regras para convocação - Art.26

impedimento de participação em assembléias gerais - Art.27

prazo convocação - Art.28

editais e regras de convocação – Art.29

quorum para instalação - Art.30 e 31

regras para direito do voto - Art.32

competência das assembléias gerais de destituição dos membros dos conselhos - Art.33

direção dos trabalhos em assembléias gerais - Art.34

vedação de participação na fase deliberativa das assembléias gerais – Art. 35

regras para as assembléias que deliberar sobre prestação de contas – Art. 36

normas gerais para o desenvolvimento das assembléias gerais – Art. 37

Seção II - Da Assembléia Geral Ordinária

assembléia geral ordinária – competência e rito - Art.38

Seção III - Da Assembléia Geral Extraordinária

assembléia geral extraordinária - Art.39

competência exclusiva das assembléias gerais extraordinárias - Art.40

votos necessários para validade - Parágrafo único do Art.40

Capítulo VII - Da Estrutura do Processo Decisório

Do Conselho de Administração -

Formação do Conselho de Administração - Art.42

normas que regem o Conselho Administração - Art.43

competência do conselho de administração - Art.44, 45 e 46

atribuições do conselho administração - Art. 47

funções diretivas do conselho administração - Art.48

responsabilidade individual dos diretores - Art.49

inelegibilidade - Art.50

vedação de participar de deliberação em caso de interesse oposto ao da cooperativa – Art.51

Capítulo VIII - Da Estrutura Organizacional

Das áreas funcionais de direção - Art. 52

Jose Basilio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7.540/A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 4 -

Seção I - Das Atribuições Gerais e Comuns
atribuições comuns à presidência e demais diretorias - Art.53

Seção II - Da Presidência
função e competência da presidência - Art.54

Seção III - Das Demais Áreas Funcionais de Direção
competência do titular da área de administração e finanças - Art.55, alíneas, "a" a "g"
divisão administrativa – Art. 55, a.1
divisão de finanças - 55, a.2
divisão de compras- 55, a.1
competência do titular da área Técnica/Operacional - Art.56, alíneas, "a" a "g"
divisão agropecuária - 56, a.1
divisão de lojas - 56, a.2
divisão operacional/industrial - 56, a.3

Seção IV - Das Ausências e Delegações – Art.57 e 58

Capítulo IX - Da estrutura de representação do quadro social
Do Conselho Consultivo
Da instituição do Conselho Consultivo - Art.59
Atribuições do Conselho Consultivo - Art.60
Demais regras de constituição e funcionamento do Conselho Consultivo – Art.61 e 62

Capítulo X - Da Estrutura Fiscal

Seção I - Do Conselho Fiscal
constituição e renovação do conselho fiscal - Art.63 e § 1º
impedimentos, inelegibilidade e cumulações – Art. 63, §§ 2º e 3º
reuniões do conselho fiscal - Art.64
vacância do conselho fiscal e preenchimento das vagas - Art.65
competência do conselho fiscal - Art.66
contratação serviços técnicos - conselho fiscal – Parágrafo único

Seção II - Dos Livros
livros em geral - Art.67, incisos I a IX e Art. 68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 5 -

Seção III - Do Balanço, Sobras, Perdas e Fundos

balanço geral - Art.69

cobertura dos custos - Art.70

distribuição obrigatória das sobras – Art.71

distribuição das sobras – Art.71, Parágrafo único

outras receitas do Fundo de Reserva – Art.72

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – Art.73 e §§

Cobertura ou rateios das perdas – Art.74 e Parágrafo único

rateio das sobras - § único

criação de outros fundos - Art.75

Seção IV - Da Contabilidade e Demonstrações

contabilidade - Art.76

demonstrações contábeis - Art.77

Capítulo XI - Do Processo Eleitoral

Regras gerais das eleições e da elegibilidade - Art.78 e seus parágrafos

Regras específicas do processo eleitoral e da Comissão Eleitoral - Art.79

Do exercício e da competência da Comissão Eleitoral e do processo eleitoral
Art.80

Do registro das chapas e das impugnações – Art.81 e 82

Da assembléia eleitoral – Art.83

Do julgamento das impugnações – Art. 84

voto secreto ou eleição por aclamação - Art. 85

Do sufrágio, hipóteses de empates e desempates e proclamação dos resultados -
Art.85 e §§

Regras para a renovação do Conselho Fiscal – Art.86

Capítulo XII - Da Dissolução e Liquidação

Hipóteses da dissolução da cooperativa - Art. 87

Da Assembléia Geral e da nomeação de liquidante - Art.88

Poderes do liquidante – Art. 89 e 90

destinação dos fundos indivisíveis e das sobras remanescentes - Art.91

Capítulo XIII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Seção I - Das Disposições Gerais

Contratos mais benéficos - Art.95

Casos omissos - Art.96

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.789-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 6 -

Mandato dos Conselhos eleitos na Assembléia de Fundação – Art.97
 Vedações e responsabilidades dos membros dos conselhos e aos diretores executivos - Art.98 e 99
 Vedações aos membros do conselho fiscal - Art.100
 data de entrada em vigor dos estatutos - Art. 101

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art.1º - A Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola - FRUTIPEROLA, de responsabilidade limitada, fundada em 21 de setembro de 2015, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes.

§ 1º - Nestes estatutos, a Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola, - FRUTIPEROLA, será denominada simplesmente "Cooperativa".

§ 2º - Tem Sede, administração e foro na cidade, município e comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Art.2º - A área de ação da Cooperativa, para efeito de Admissão de cooperados, abrange os municípios componentes da Associação dos Municípios da Região Entre Rios – AMERIOS.

Art.3º - O prazo de duração da sociedade cooperativa é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

Jose Bastlio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7 540/A

CAPÍTULO II DO OBJETIVO GERAL E INSTITUCIONAL, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS.

Art.4º - O objetivo Institucional da Cooperativa é a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus cooperados

Art.5º - No cumprimento dessa finalidade básica, a Cooperativa terá como Política Geral, a prática do princípio da ajuda mútua, visando a defesa dos interesses e à promoção econômico-social dos cooperados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 7 -

Art.6º - À luz dessa Política, a Cooperativa tem como **Objetivo Geral**, o recebimento, a industrialização, a comercialização e a armazenagem da produção dos cooperados, em especial, mas não exclusivo, de acerola e frutas em geral, Serviços de Abastecimento, Serviços Financeiros, Serviços Técnicos e Serviços Sociais, e o desenvolvimento das linhas estratégicas enumerados e definidos nos parágrafos a seguir:

DAEHOP

§ 1º - **Recebimento, Industrialização e Comercialização:** mediante acolhimento, beneficiamento, industrialização e vendas em comum de produtos colhidos e/ou elaborados, entregues por seus cooperados, incluindo-se todas aquelas operações próprias aos serviços de industrialização, beneficiamento e comercialização em seu sentido amplo e indicado no § 1º do artigo 7º, Capítulo III logo a seguir;

AM

§ 2º - **Serviços de Armazenagem:** mediante registro de Armazém Geral e prática das operações correspondentes, com a finalidade de atender aos cooperados e a terceiros

Eluam

§ 3º - **Serviços de Abastecimento:** mediante compras em comum, inclusive via importação, e fornecimento aos cooperados, de artigos necessários e/ou úteis às atividades econômicas e/ou ao uso pessoal ou doméstico dos mesmos

A R R

§ 4º - **Serviços Financeiros:** mediante vendas a prazo, créditos, adiantamentos e financiamentos.

Reve E a AOP

§ 5º - **Serviços Técnicos:** mediante assistência técnica que promova a racionalização de meios e processos e, em geral, a otimização em todas as atividades dos cooperados.

R

§ 6º - **Serviços Sociais:** mediante a execução, com recursos próprios ou por convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, de planos de promoção humana, incluindo desde a assistência médica, dentária, psicológica, e outras a critério do Conselho de Administração, tanto de ênfase preventiva quanto curativa, saneamento, higiene, seguros, aposentadoria, até a prestação de serviços culturais, desportivos e de lazer e outros que correspondam aos interesses de otimização da qualidade de vida pessoal e social dos cooperados e funcionários da Cooperativa e seus respectivos familiares.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS TÁTICOS

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.7º - Estabelecem-se, para cumprimento das linhas estratégicas enumeradas no artigo anterior, os seguintes procedimentos táticos, considerando-se os enumerados nos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

parágrafos que se seguem como principais, sem exclusão de qualquer outros que se mantenham consistentes com a correspondente estratégia enunciada nos parágrafos 1º a 6º do Capítulo II, deste estatuto.

§ 1º - Industrialização e Comercialização:

a) Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, padronização e industrialização, no total ou em parte, da produção de origem vegetal, animal e/ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da Cooperativa com origem nas atividades dos cooperados, ou outras definidas em Assembléia Geral;

b) Desenvolver e organizar serviços de recepção de produtos dos cooperados, de tal forma que se obtenham boas condições de preservação e segurança e, simultaneamente, racionalização e diminuição das despesas de transporte dos locais de produção para armazéns ou para o mercado consumidor;

c) Assegurar, para todos os produtos de vendas em comum, adequados canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores, nacional ou internacional.

d) Providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, instalações, máquinas e armazéns que e onde se fizerem necessários, próprios ou arrendados;

e) Adotar marca de comércio devidamente registrada para produtos recebidos e/ou industrializados e, assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis.

§ 2º - Serviços de Armazenagens:

a) Registrar-se como armazém Geral, expedindo conhecimento de depósito "warrants" para os produtos conservados em seus armazéns, próprios, arrendados ou cedidos a qualquer título;

b) Praticar ainda a alternativa de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se no que couber, a legislação específica de armazéns gerais e cooperativista vigente.

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OABMS 7.540/A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 9 -

§ 3º - Serviços de Abastecimento:

a) Adquirir e/ou, sempre que for o caso, importar, produzir, processar, formular, fabricar ou industrializar quaisquer artigos de interesse dos cooperados, tais como, mas não somente, mudas, sementes, fertilizantes minerais, orgânicos e outros, defensivos, inseticidas, herbicidas, animais, rações, sais mineralizados e produtos veterinários, veículos, motores, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, ferramentas, material de construção e instalação agropecuário ou não, instrumentos e apetrechos agropastoris, combustíveis, lubrificantes e ainda qualquer outros insumos, de alguma forma vinculados às atividades da cooperativa e dos cooperados, bem como fornecer tais artigos aos cooperados mediante faturamento e/ou taxas de serviços;

b) Adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema previsto no item anterior;

c) Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns, depósitos e lojas que facilitem a distribuição dos itens acima mencionados;

d) Comprar por encomenda dos cooperados, quaisquer artigos de que estes necessitem para suas lavouras e suas atividades em geral, contanto que vinculados aos interesses comuns da Cooperativa.

§ 4º - Serviços Financeiros:

a) Fazer, de acordo com as possibilidades, vendas a prazo dos artigos mencionados no parágrafo 3º do artigo anterior;

b) Encaminhar os cooperados e dar-lhes apoio para que obtenham condições de financiamento junto às instituições de crédito.

c) Viabilizar mediante ação intermediária e facilitadora, a prática, quando necessária e justificada, de repasse e créditos bancários;

d) Dentro dos parâmetros preestabelecidos e, de acordo com a viabilidade das circunstâncias, efetuar adiantamentos por conta dos produtos recebidos e ou contra entregas futuras, de cooperados, bem como a terceiros, para prestação de serviços e/ou para aquisição de bens, sempre mediante títulos de créditos e/ou documentos que os assegurem.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 10 -

§ 5º - Serviços Técnicos: R

a) Proteger o êxito do sistema cooperativo por todos os meios técnicos possíveis, instalando e/ou promovendo quaisquer serviços que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico da produção, a racionalização de meios e processos e otimização econômica das condições de consumo;

b) Empreender iniciativas e realizar plano sistemático de assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis, a produtividade das atividades dos cooperados e a expansão do cooperativismo. DAEH

§ 6º - Serviços Sociais: R

a) Elaborar, executar e, sempre que necessário atualizar plano geral de iniciativas de promoção humana, dirigido aos interesses de melhoria da qualidade de vida dos cooperados, seus familiares e funcionários da cooperativa, A B P

b) Prestação de serviços médicos e odontológicos, conforme a necessidade e possibilidades da cooperativa; A

c) Prestação de serviços de saneamento e higiene; M E D R m

d) Prestação de serviços culturais, escolar e/ou educacional, orientação administrativa (micro-econômica-familiar), de educação orçamentária e de planejamento, como ainda, no campo específico, educação cooperativista, aos cooperados, funcionários e familiares; A

e) Prestação de serviços de desenvolvimento social e esportivo, incluindo clubes, quadras esportivas, cinemas, bibliotecas, restaurantes, e apoio aos demais meios de convívio e lazer das respectivas comunidades urbanas e rurais atingidas pela ação da Cooperativa. R

f) fomento de instituições comunitárias, tais como lactários, creches, abrigos (pessoas idosas), escolas, praças e ambientes de uso comum cultural, social e desportiva; R

g) Estudos de viabilidade para implantação de plano de eletrificação rural e meios de comunicação; R

h) Prestação de serviços de orientação fiscal, jurídicas e previdenciárias;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

i) Prestação de serviços de competições desportivas, viagens e turismo;

R

j) Prestação de outros serviços compatíveis com os objetivos específicos do plano geral de promoção humana, citados na alínea "a" deste parágrafo, incluindo sistema de aposentadoria, seguros, bem como apoio à Associação de Funcionários da Cooperativa.

DAEH
§ 7º - Para o cumprimento dos objetivos táticos citados neste artigo, poderá a Cooperativa, na medida de suas possibilidades, das necessidades dos cooperados e das populações lindeiras, criar e desenvolver um Departamento de Projetos e Execução de Construção Civil, Projetos e Execução Mecânica, Projetos e Execução Elétrica e Hidráulicos e Manutenção de Equipamentos e Obras Cíveis, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infraestrutura e previstos.

Art.8º - Para atendimento de quaisquer dos objetivos da Cooperativa, incluindo os acessórios ou complementares, poderá a mesma filiar-se a outras cooperativas ou, ainda, atendidas as disposições da Legislação pertinente, participar em sociedades não cooperativas, bem como manter por conta própria ou através de contratos ou convênios com empresas ou entidades de direito público ou privado, quaisquer serviços e/ou atividades.

§ 1º- Independente de aprovação em Assembléia Geral, poderá a Cooperativa, operar com terceiros em bases que não superem 30% (trinta por cento) do montante estabelecido segundo os termos da Legislação Cooperativista.

§ 2º - Os serviços prestados pela Cooperativa, a critério do Conselho de Administração, poderá ser estendido a pessoas físicas ou jurídicas não cooperadas, mediante pagamento do respectivo serviço, sem direito à participação nas sobras e nem obrigação com as perdas

Art. 9º - A entrega da produção do associado à Cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela Cooperativa.

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7.540/A

Parágrafo Único - A Cooperativa, com base nos usos e costumes da comercialização de determinado produto, especialmente a acerola, poderá firmar acordo com o produtor interessado em participar de "pool" na comercialização de seus produtos, mediante a autorização da descaracterização de suas acerolas, as quais passarão a serem comercializadas via mercado comum pela Cooperativa, podendo, inclusive vir a obter maiores resultados em relação aos que permanecerem "caracterizados em armazéns".



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 12 -

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA
SEÇÃO IDA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE
DOS COOPERADOS

Art.10 - Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, a critério do Conselho de Administração, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e, que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da Cooperativa.

§ 1º - O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, por expressa disposição legal.

§ 2º - Nos casos de associado pessoa física que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, porém, em imóvel ocupado por processo legítimo, entre eles, o de parceria ou arrendamento, só poderá operar na sociedade após aprovação pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Poderão associar-se à cooperativa pessoas jurídicas que satisfaçam as condições descritas neste artigo e na Legislação Cooperativista vigente, e se enquadrarem nos objetivos da cooperativa, o mesmo podendo ocorrer com associação de produtores e cooperativas singulares.

§ 4º - O cooperado previsto no § 3º anterior, para efeito de votação, terá direito a um só voto, que será exercido pelo representante da Pessoa Jurídica, não podendo ser votado para os cargos de que tratam a alínea "d" § 1º do artigo 12 deste Estatuto

Art.11 - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado atuante na Cooperativa.

§ 1º - A proposta devidamente preenchida e capeada do título de propriedade e/ou contrato de parceria, arrendamento ou qualquer outro tipo de contrato permitido por lei, com validade de vigência, incluindo certidões negativas nos termos da Lei, será encaminhada ao Conselho de Administração para sua apreciação e respectivo parecer de aceite ou não na cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 13 -

R

§ 2º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato será encaminhado para o curso de Pré-Admissão, o qual será realizado em data(s) a serem fixada(s) pelo Conselho de Administração de acordo com a viabilidade das circunstâncias, cuja coordenação fica a cargo da área competente.

§ 3º - Atendidos os requisitos mínimos exigidos para candidatar-se a sócio, mais especificamente o que dispõe o parágrafo 1º deste artigo e, após aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento da sua ficha cadastral, na qual constará, entre outros que poderão ser exigidos a critério do Conselho de Administração, instruído com as respectivas cópias reprográficas: Documento de Identidade Civil, CPF/MF, Título Eleitoral, título de propriedade e/ou contrato de parceria, arrendamento ou qualquer outro tipo de contrato permitido por lei, onde conste sua área física, além de uma foto 3/4 e, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa ou, por delegação deste, um Diretor, assina o Livro de Matrícula.

§ 4º - Subscrive as quotas-partes do capital, e a subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e sua assinatura no Livro Matrícula, complementam a sua admissão na sociedade.

§ 5º - Uma vez admitido como associado, a Cooperativa lhe fornecerá o devido documento de identificação social.

Art.12 - Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Cooperado tem Direito a:

- Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa.
- Votar para eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, quando houver, do Conselho Consultivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 14 -

d) - Respeitada as condições estabelecidas no parágrafo 4º do artigo 10 deste Estatuto, ser votado para membro do Conselho Consultivo, do Conselho fiscal e, obedecidas as disposições legais e estatutárias, para membro do Conselho de Administração.

e) - Demitir-se da sociedade quando for de sua conveniência, uma vez saldados seus compromissos com a Cooperativa;

f) - Realizar com a Cooperativa, as operações que correspondam às suas atividades como cooperado, e sempre de forma acorde às políticas, estratégias e objetivos que compõem a forma e o objeto de ação da Cooperativa;

g) - Solicitar por escrito, informações sobre a atividade da Cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar, preferencialmente, via Conselho Fiscal, os livros e peças do Balanço Geral que deverão estar à disposição de todos os cooperados.

§ 2º - O Cooperado tem o **dever** e a **obrigação** de:

a) - Entregar toda sua produção à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômico-social;

b) - Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto Social, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

c) - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações de Assembléias Gerais;

d) - Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa e satisfazer pontualmente seus compromissos para com a mesma;

e) - Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto Social, para cobertura das despesas da sociedade;

f) - Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se, incluindo, a revisão anual da ficha cadastral.

g) - Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 15 -

R

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7.540/A

h) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

DAEH
i) - Usar ativamente dos serviços da Cooperativa, sendo que seu atendimento será feito sempre em função do grau de intensidade de suas operações.

Art.13 - De acordo com a alínea "g" do § 2º do artigo 12 deste Estatuto, as perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, o saldo restante será coberto com base nas alternativas previstas pela Legislação Cooperativista vigente (Art. 74 e Parágrafo único destes Estatutos Sociais).

Parágrafo único – As despesas gerais da cooperativa serão cobertas através de rateio em partes iguais, entre todos os cooperados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados (Art. 80, Parágrafo único da Lei nº 5.764, de 16/12/1971).

Art.14 - Quanto aos compromissos da Cooperativa, sendo esta de natureza civil de responsabilidade limitada, nos termos estritos da Legislação Cooperativista, o associado responderá subsidiariamente pelos compromissos referidos neste artigo, unicamente até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas rateadas.

§ 1º - A responsabilidade do cooperado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado perante terceiros, enunciadas neste artigo, em quaisquer outros textos deste estatuto, passam aos herdeiros.

§ 3º - Por outro lado, e da mesma forma, os herdeiros do cooperado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial própria (formal de partilha, etc.) assegurando-se-lhes o direito de ingressar na Cooperativa, com o mesmo capital integralizado do extinto, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social.

Art.15 - Em conseqüência das disposições estabelecidas nos artigos 13 e 14 imediatamente anteriores e com as determinações expressamente previstas na Legislação Cooperativista, a Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola "FRUTIPEROLA", responderá por sua vez, perante terceiros, na forma própria e estrita de pessoa jurídica de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 16 -

natureza civil de responsabilidade limitada, ou seja, unicamente até o valor do seu patrimônio e/ou o valor do capital subscrito por seus cooperados.

DAEH
 § 1º - Na hipótese da associação da Cooperativa a outras cooperativas singulares ou de sua filiação a cooperativas centrais, sua responsabilidade perante tais sociedades será limitada única e especificamente às perdas havidas na forma estritamente correspondente à sua movimentação junto às mesmas, e ainda estritamente limitada ao valor do capital subscrito pela Cooperativa nessas sociedades, no quanto se refira a outros prejuízos.

§ 2º - Em qualquer hipótese de dissolução, liquidação e/ou extinção da sociedade Cooperativa, atentar-se-á literalmente para o que prevê a Legislação Cooperativista vigente.

ABR *E A* *DR*
 José Basílio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

SEÇÃO II
DA DEMISSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE COOPERADOS.

z *Empl* *M m*
 Art.16 - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicada por escrito ao requerente.

§ 1º - Faculta-se ao cooperado que tenha solicitado demissão, o seu reingresso na Cooperativa, observados os impedimentos legais e estatutários vigentes por ocasião do retorno.

§ 2º - Em caso de reingresso, a reintegração do cooperado dar-se-á, a exceção daqueles eliminados que só poderão pleitear seu retorno decorridos 3(três) anos da data em que ocorrer a sua eliminação, de acordo com as condições que, na oportunidade, forem deliberadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa, incluindo a integralização de uma só vez do mesmo capital do momento da saída e atualizados por índices fixados oficialmente até a data da nova entrada. *Para* *STP* *OM*

§ 3º - O herdeiro que retirar e/ou receber da Cooperativa os valores pertencentes ao espólio, sem utilizar da faculdade prevista no § 1º deste artigo, somente poderá ingressar na sociedade após atendidas as regras gerais previstas nos artigos 10, 11 e 22 destes estatutos, e demais regras para novos ingressantes e como se tal o fosse. *m* *P*

Art.17 - A eliminação do cooperado aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto será feita por decisão do Conselho de Administração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

Jose Basilio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 OAB/PR 18.491/OAB/MS 7.540/A

- 17 -

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração, poderá eliminar o associado que:

DAEH
 a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

EA
 c) Deixar de entregar a sua produção à Cooperativa, desviando-a para o comércio intermediário;

d) Não movimentar com a Cooperativa por mais de 1(um) ano, constatando-se, assim, sua inteira não participação nem nas operações de venda em comum nem nas operações de compra em comum;

e) Venha através de ação pessoal, denegrir a imagem da Cooperativa ou de seus Conselheiros, sem a devida comprovação do ato imputado à questão;

f) Depois de notificado, segundo conveniência e/ou política resolutiva de recuperação, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações das Assembléias Gerais.

§ 2º - Apurada uma ou mais infração previstas neste artigo, por verdade sabida, ou por procedimento investigativo interno, o cooperado infrator será notificado pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento por mão própria, para apresentar justificativa, pessoalmente, ou por através de advogado, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação.

§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, apresentada justificativa, o Conselho de Administração deliberará, podendo acatar a justificativas apresentadas e determinar o arquivamento do procedimento, anotando-se o ocorrido no livro de matrícula do cooperado.

§ 4º - Decorrido o prazo do § 2º, não apresentada qualquer justificativa, ou, apresentada, os argumentos não forem acatados, o Conselho de Administração aplicará a penalidade de eliminação do cooperado dos quadros sociais da cooperativa sendo que os motivos que a determinaram devem constar no termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 18 -

§ 5º - Cópia autêntica da decisão será remetida dentro de 30 (trinta) dias ao cooperado eliminado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 6º - O cooperado eliminado pode, dentro do prazo previsto pela Legislação Cooperativista interpor recurso, que tem efeito suspensivo, à primeira Assembléia Geral, cujo edital deverá conter como uma das ordens do dia, a deliberação acerca da referida eliminação.

§ 7º - Na Assembléia Geral, observadas as disposições destes estatutos sociais, especialmente aquelas contidas no art. 37, feita pelo secretário a leitura da decisão do Conselho de Administração que eliminou o cooperado e das razões do recurso interposto, o cooperado eliminado poderá sustentar oralmente, por 15 (quinze) minutos, por si, ou por procurador habilitado, expondo as razões pelas quais entende que não deve ser eliminado. A seguir, a questão será posta em votação e a Assembléia Geral deliberará, pela manutenção ou pela reforma da decisão do Conselho de Administração.

Art.18 - Proceder-se-á necessariamente a exclusão do cooperado, averbando-se no livro de matrícula os motivos da exclusão:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único - A exclusão do cooperado, com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 17 em seus parágrafos.

Art.19 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do capital que integralizou e das sobras que lhe tiverem sido creditadas, além de outros créditos em conta-corrente, inclusive a correção monetária incorporada à conta capital, deduzidos os débitos existentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 19 -

§ 1º - A restituição de que trata este artigo, somente pode ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa, exceto os créditos oriundos da produção entregue e comercializada.

§ 2º - A restituição do capital, juros, correção monetária e demais créditos nessa conta, poderá ser efetuada Integralmente e de uma só vez, nas seguintes condições:

I - Por morte ou invalidez;

II - Por mudança de endereço fora da área de ação da Cooperativa;

III - Por idade superior a 65 anos, desde que aposentado e não exerça mais atividade de fim da cooperativa; e

IV - Por mudança de atividade comprovada.

§ 3º - Para os demais casos, a restituição de que trata este artigo, contados da data da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, será paga em 03 (três) parcelas iguais anuais, limitada em sua soma total de devolução, devidamente atualizada nas mesmas condições que o capital social, ao limite de 50% (cinquenta por cento) do montante das retenções para aumento de capital realizados no respectivo exercício.

§ 4º - Quando a soma das parcelas a restituir aos ex-cooperados em determinado exercício ultrapassar os 50% (cinquenta por cento) da retenção para aumento de capital, os valores das parcelas a serem restituídas serão reduzidas individualmente na mesma proporção do valor resultante do percentual disponível segundo o § 3º deste artigo, cujo residual, neste caso, deverá ser incorporado na parcela devida no ano seguinte, podendo, com este procedimento, vir a estender o prazo de quitação final da devolução para além de 3(três) anos.

§ 5º - Respeitadas as condições dispostas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados, em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, cuja decisão caberá ao Conselho de Administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 20 -

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DO CAPITAL

Art. 20 – São recursos econômicos da Cooperativa:

I – o capital social e seus fundos;

II – doações e legados;

III – empréstimos e financiamentos obtidos direta ou indiretamente, pela Cooperativa em seu nome próprio ou em nome de seus cooperados;

IV – taxas, multas, sobras prescritas e não liquidadas e toda e qualquer forma de receita eventual;

V – taxa de administração, contribuição premiada, rifas, bilogos ou outras promoções arrecadatórias, e o que resultar da prestação de serviços aos cooperados e a terceiros.

Parágrafo único – A taxa de administração, estabelecida em Assembléia Geral de Fundação é fixada em 1% (um por cento) do valor bruto da produção entregue à cooperativa por cada um dos cooperados. Os valores arrecadados a título de Taxa de Administração serão utilizados para assegurar o suporte administrativo da cooperativa, e cobrado de cada cooperado toda vez que entregar a produção na cooperativa. O montante arrecadado, assim como os demais valores previstos no inciso IV deste artigo deverão ser contabilizados distintamente das cotas-parte do capital social e de outros aportes efetivados pelos cooperados.

Art.21 - O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo e é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - As quotas-partes são indivisíveis e não podem ser objeto de transferência e/ou penhor a terceiros, mas poderão, mediante aprovação do Conselho de Administração, ser total ou parcialmente transferida entre cooperados, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escrituradas em livro matrícula.

§ 2º - A transferência citada no parágrafo anterior será averbada no livro de matrícula mediante o termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 21 -

§ 3º - Nos ajustes de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de capital, sobretudo nos casos de aumento por conta de subscrições voluntárias pelos cooperados.

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7.540/A

Art.22 - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever, em dinheiro, o número mínimo uma quota-parte em valores equivalentes a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - As Pessoas Jurídicas e Sociedades Cooperativas, independentes de seus objetivos subscreverão capital mínimo equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - A critério do Conselho de Administração, o valor da subscrição mínima de que trata este artigo, poderá ser reduzido, especialmente naqueles casos em que merecer campanha diversa de associativismo na Cooperativa.

§ 3º - Os valores das subscrições enunciadas nos parágrafos e alíneas deste artigo, inclusive as respectivas parcelas, quando houver, serão atualizados no final de cada mês, com base no mesmo índice que corrigir o balanço da Cooperativa.

§ 4º - Para a integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e homologados em Assembléia Geral.

§ 5º - É facultado ao cooperado que assim desejar, subscrever valor acima do limite estabelecido neste artigo, respeitadas as exigências legais.

§ 6º - Observado os dispositivos da Legislação Cooperativista vigente, mais precisamente quanto a criação do Capital Rotativo, poderá a Cooperativa aceitar a efetivação de subscrições a qualquer tempo e de qualquer valor, desde que:

a) O cooperado já tenha integralizado as subscrições mínimas e quaisquer outras obrigatórias;

b) Tais subscrições sejam de exclusiva iniciativa e interesse do cooperado;

c) Possam ter seu valor restituído ao associado quando este assim solicitar.

§ 7º - A Cooperativa, por decisão do Conselho de Administração e, havendo sobras, poderá pagar juros de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre a parte integralizada do capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 22 -

Art.23 - O capital de cada associado será acrescido anualmente, mediante retenção, de percentual de até 3% (três por cento) de seu respectivo movimento financeiro originado da produção entregue e comercializada.

§ 1º - O Conselho de administração fixará os percentuais de acordo com o que diz o "caput" deste artigo, observando-se o tempo de filiação, quando for o caso, bem como as desigualdades de rentabilidade dos vários produtos, setores e/ou regiões.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá ainda, fixar percentual acima de 3% (três por cento) para os novos cooperados ou para os cooperados de novos projetos.

§ 3º - O capital social sofrerá correção monetária nos termos da Legislação Fiscal vigente, cujo valor resultante dessa correção será contabilizado na conta de "Reserva de Capital" que se transferirá para a Conta Capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

Art.24 - A Cooperativa terá os seguintes órgãos e organismos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal,
- IV - Colegiado Gerencial.

§ 1º - A Assembléia Geral e o Conselho de Administração são organismos deliberativos e decisórios.

§ 2º - O Conselho Fiscal é um órgão de auditoria e fiscalização, com ação definida por lei e complementações estatutárias.

§ 3º - O Conselho Consultivo é um órgão social, com direitos de representação previstos e definidos neste Estatuto, a ser instituído, ou não, a critério do Conselho de Administração.

§ 4º - O Colegiado Gerencial é um organismo auxiliar, de caráter técnico/ administrativo à gestão dos negócios da Cooperativa, com ação e respectivo perfil funcional

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 23 -

definido em Regimento Interno instituído e aprovado pelo Conselho de Administração e a este subordinado, observado o que segue:

a) O Conselho de Administração e os diretores das áreas funcionais de direção prevista no Capítulo VIII destes estatutos sociais poderão contratar pessoal técnico especializado na área gerencial, para auxiliar no planejamento e na execução das linhas estratégica e objetivos táticos previstos nos estatutos sociais (Art. 47, "m" dos estatutos sociais);

b) Poderão ser contratados tantos gerentes quanto forem necessários para o desenvolvimento técnico das atividades da cooperativa, a critério do Conselho de Administração;

c) O conjunto dos gerentes contratados a serviço da cooperativa, sob a coordenação de um deles, designado na forma do Art. 48, "b" dos estatutos sociais forma o Colégio Gerencial, que trata este artigo.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL.

José Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
NABPR 18.491 - NAB/MS 7.640/A

Art.25 - A Assembléia Geral dos cooperados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes vencidos.

Art.26 - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente.

§ 1º - Uma vez justificada, 20% (vinte por cento) dos cooperados em condições de votar, podem requerer ao Diretor Presidente a convocação de assembléia e, em caso de recusa e/ou após decorridos 10 (dez) dias da data do pedido sem resposta, convocá-la eles próprios, escolhendo um Presidente "ad-hoc".

§ 2º - Se ocorrerem motivos graves e urgentes o Conselho Fiscal, ouvido o Conselho Consultivo, quando houver, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

Art.27 - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

a) - Tenha sido admitido após sua convocação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 24 -

b) - Esteja infringente a qualquer disposição do § 2º do artigo 12 deste Estatuto e tenha sido notificado de tal infringência.

Art.28 - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (vinte) dias para a primeira convocação, de uma hora da primeira para a segunda e, de uma hora da segunda para a terceira

Parágrafo único - As 03 (três) convocações de que tratam este artigo, poderão ser feitas em um único Edital desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art.29 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais, devem constar:

a) A denominação da Cooperativa, número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso;

b) O dia e a hora da reunião de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

c) A seqüência ordinal numérica das convocações;

d) A ordem do dia, dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum), de instalação e apreciação do critério de representação,

f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso de a convocação ser feita por cooperados, o Edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou, respeitando-se, ainda, o que diz o § 1º do artigo 26 deste Estatuto.

§ 2º Os Editais de Convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentados pelos cooperados, publicados em jornal de circulação regional, ou comunicados por circulares e outros meios de divulgação.

Art.30 - O número legal (quorum) para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 25 -

- a) 2/3 (dois terços) do número dos cooperados, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - A Assembléia Geral só poderá ser instalada com a presença de, no mínimo, metade mais um dos cooperados responsáveis pela convocação quando se tratar de Assembléia convocada na forma prevista § 1º do artigo 26 deste Estatuto.

§ 2º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no(s) Livro(s) de Presença, o mesmo acontecendo para o caso contemplado no § 1º anterior.

Art.31 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo 28, será feita uma nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade cooperativa, devendo aplicar as regras de dissolução da cooperativa na forma da lei e destes estatutos sociais.

Art.32 - O cooperado presente à Assembléia Geral tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de quotas-partes, observado o caso previsto no parágrafo 4º do artigo 10 deste Estatuto.

Art.33 - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade na administração ou fiscalização da Entidade, poderá a Assembléia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Os novos eleitos serão em caráter provisório, isto é, mantendo-se as eleições ordinárias, sem alteração de sua periodicidade estabelecida.

Art.34 - Os trabalhos nas Assembléias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente auxiliado por outro Diretor, por ele indicado, sendo pelo primeiro, convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, autoridades presentes e assessores em geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

- 26 -

§ 1º - Caberá ao Diretor Presidente assegurar a presença ou substituição do Secretário responsável pelas Atas de Assembléias.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente da Cooperativa, os trabalhos são dirigidos por cooperado escolhido na ocasião, e secretariados por outro cooperado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art.35 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assunto que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art.36 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e Laudo de Auditoria Externa, se houver, solicita ao plenário que indique um cooperado, para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente os Conselheiros Administrativos, os diretores das áreas funcionais de direção, os gerentes e os conselheiros Fiscais, deixam a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolhe dentre os cooperados um secretário para aquele ato "ad-hoc" que o auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata pelo secretário da Assembléia.

Art.37 - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta ou imediata relação.

§ 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto com manifestação dos favoráveis à aprovação, confirmando-se ou não pelo processo inverso, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio pelo secretário do conselho de administração, auxiliado pelo secretário "ah hoc" (Art. 36, § 2º), lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Diretor Presidente e pelo Secretário do conselho de administração, e ainda pelo Presidente e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

pelo Secretário "ad hoc", na hipótese do Art. 36, "caut" e do seu § 2º, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados e, ainda, por quantos queiram fazê-lo. *R*

§ 3º - Havendo impossibilidade técnica de acompanhar registrando em ata todo o trabalho desenvolvido em Assembléia Geral, os trabalhos serão gravados em mídia digital que será usada como memória da reunião e utilizada para posterior lavratura da ata, ficando à disposição da Comissão de Aprovação da Ata, bem como dos demais cooperados interessados até a assinatura do referido documento. *D A E H*

§ 4º - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes. *A*

§ 5º - Prescreve em 04 (quatro) a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada em erro, dolo, fraude e simulação, ou tomadas com violação da Lei e/ou deste Estatuto. *A Z P*

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art.38 - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas dos organismos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo de Sobras e Perdas apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa e o parecer do conselho fiscal;
- d) Parecer da Auditoria Externa, se houver;
- e) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com o respectivo orçamento de receita e despesa.

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OARMS 7 540/A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 28 -

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

IV - Na Assembléia em que ocorrer a eleição acima referida, salvo se a mesma Assembléia dispuser em contrário, fixará os subsídios aos diretores que efetivamente dedicarem seu tempo à administração da cooperativa (Art. 42, § 3º dos Estatutos Sociais) e o valor das diárias para os demais membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo, quando houver, e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 40 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação da matéria referida no inciso I deste artigo; igualmente não poderão os mesmos votar, sobre matéria enunciada neste artigo, em seu inciso IV, em sua ocorrência.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas da Cooperativa, desonera os titulares de responsabilidade, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7 540/A

Art.39 - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária e poderá deliberar sobre assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Parágrafo Único - No quanto não lhe seja específico e determinado neste Estatuto, a Assembléia Geral Extraordinária rege-se pelos mesmos procedimentos normativos estabelecidos para Assembléia Geral, constantes na Seção I, deste Capítulo.

Art.40 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto, bem como quaisquer decisões necessárias à efetiva implementação dos novos termos estatutários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança de objetivos sociais;
- IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - Deliberar sobre as contas do liquidante.

Parágrafo Único - Atendido o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 37 deste Estatuto para os assuntos gerais tratados na Assembléia Geral Extraordinária, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA DO PROCESSO DECISÓRIO

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.41 - O processo decisório da Cooperativa é constituído pelos Organismos enumerados no artigo 24 destes estatutos, segundo os termos deles descritivos, constantes dos seus parágrafos 1º ao 4º.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.42 - O Conselho de Administração será composto de 5(cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, nos termos da legislação cooperativista, todos cooperados, eleitos em Assembléia Geral com mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos, destituídos e/ou renovados de acordo com a Legislação Cooperativista vigente, sendo eles: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) secretário, 01 (um) Primeiro Conselheiro, e 01 (hum) Segundo Conselheiro.

§ 1º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral

§ 2º - O Conselho de Administração é um Organismo deliberativo, decisório e executivo, e cabe-lhe o poder de dar origem a quaisquer atos administrativos necessários à implementação de suas deliberações e decisões, sendo que à Presidência cabe a responsabilidade de expedi-los e fazer cumprir em nome do Conselho.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

[Handwritten signature] R - 30 -

§ 3º - Os membros da Diretoria não farão jus a qualquer tipo de verba honorária, mas poderão receber ajudas de custo em deslocamentos, viagens, congressos, etc., ou diárias para o desenvolvimento de suas atividades; A Assembléia Geral poderá, também, fixar subsídios aos Diretores que dediquem seu tempo à administração da Cooperativa.

§ 4º - Dentre os membros do Conselho de Administração, serão designados entre si, em sua primeira reunião, após a sua posse no órgão de administração, o Diretor Presidente e os demais membros do Conselho, com os títulos correspondentes às respectivas funções e perfis, denominados de conformidade à Estrutura Organizacional da Cooperativa.

§ 5º - Os membros do Conselho de Administração, inclusive os suplentes, escolhidos ou não para funções executivas, não poderão ter entre si laços parentescos até 2º grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§ 6º - Se ficarem vagos mais da metade dos cargos dos Conselheiros de Administração, contando entre os efetivos e os suplentes, seja por impedimento, renúncia, demissão, eliminação, exclusão ou por vontade própria, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 7º - O membro do Conselho de Administração, que faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6(seis) intercalada durante o seu mandato, sem justificativa por escrito e aceita por 2/3 dos membros presentes na reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá automaticamente o seu cargo.

§ 8º - O Diretor Presidente poderá, a seu critério, designar por delegação periódica ou mesmo ocasional, qualquer outro membro do Conselho para substituí-lo especificamente no exercício desta atribuição.

Art.43 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, ou da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Deliberará validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o uso do voto duplo, ou seja, votará o Diretor Presidente juntamente com os demais e, ocorrendo empate, votará novamente, para desempate;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

III As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes, podendo, de conformidade as circunstâncias, utilizarem-se de expediente idêntico ao descrito no § 3º artigo 37 deste Estatuto Social

IV - As deliberações do Conselho de Administração, uma vez tomadas por maioria de votos, com relação ao total de seus integrantes, vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes vencidos.

§ 1º - A Conselho de Administração, poderá convocar qualquer funcionário, gerente ou não, ou assessoria externa, membros do Conselho Fiscal, membros de comissões como participante "ad-hoc" em caráter de presença informativa sobre itens constantes em pauta, sem direito a voto.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá contratar técnicos, assessores, consultores, para que, sem vínculo empregatício, lhe prestem serviços necessário ao desempenho das suas atribuições, bem como para o desenvolvimento de ações e planos individuais ou comuns, em suas funções de direção.

§ 3º - As reuniões ordinárias serão agendadas no calendário de atividades do Conselho de Administração e, para essas reuniões, a convocação ocorre automaticamente, podendo, no entanto, haver alteração das datas mediante comum acordo ou alterações prévias do próprio calendário de atividades.

§ 4º Os titulares do Conselho de Administração serão notificados das reuniões extraordinárias, convocadas na forma do inciso I deste Artigo, pelo titular da área Administrativa, que, antes da expedição da notificação, consultará os demais membros sobre a oportunidade de data e horário.

§ 5º - Compete ainda ao titular da área administrativa, responsabilizar-se pelos serviços burocráticos e de comunicação necessária ao desenvolvimento de todas atividades do Conselho, ênfase feita para o que se prevê nos artigos 44 e 45 e seus parágrafos, 60 e 61 deste Estatuto, como para quaisquer outras iniciativas que visem a máxima eficiência no funcionamento do Conselho.

§ 6º - Observado o que se diz no parágrafo anterior, concernente ao público interno da Cooperativa, caberá ao Titular da área de Comunicação e Serviço Social a responsabilidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551. PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601635344. NIRE: 41400222551. COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R

- 32 -

de de dar difusão ao público externo das deliberações do Conselho de Administração, sempre que disso ocorra necessidade ou conveniência.

Art.44 - Todas as reuniões do Conselho de Administração deverão obedecer a uma pauta de trabalho, em que constem previamente os itens objeto das análises e/ou decisões, podendo constar um item intitulado "Assuntos Emergenciais", não previstos e/ou de urgência para aquela reunião que somente poderão ser tratados uma vez esgotados os temas em pauta.

Art.45 - De cada reunião será elaborada uma ata em que constem como "não conclusões" os assuntos que foram analisados, postos em estudo sem possibilidade ainda de deliberação e, como "conclusões", as deliberações com nível de decisão final, para execução.

Parágrafo Único – Após a aprovação da ata de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser elaborados extratos que serão enviados aos responsáveis envolvidos na execução das decisões tomadas.

Art.46 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, tomar todas as decisões necessárias à sociedade, que não sejam de exclusiva atribuição da própria Assembléia, atribuições essas que lhes sejam conferidas por Lei e/ou por este Estatuto.

Art.47 - Constituem atribuições específicas do Conselho de Administração:

a) Aprovar as mudanças da Estrutura Organizacional da Cooperativa e, quando se fizer necessário, atendendo o disposto no parágrafo 2º do artigo 42 deste Estatuto, promover a designação de novos Diretores Executivos dentre os Conselheiros Vogais para somar e/ou renovar o Conselho de Administração da Cooperativa.

b) Aprovar o orçamento anual da Cooperativa;

c) Proceder verificações e apreciações mensais sobre o estado econômico/financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, mediante exame de balancetes e demonstrativos específicos com emissão de pareceres de interesse;

d) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

e) Estatuir regras para os casos omissos e duvidosos até a próxima Assembléia Geral;

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18 491 - OAB/MS 7.540/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- f) Aprovar o relatório da gestão a ser encaminhado à Assembléia Geral Ordinária;
- g) Propor reformas estatutárias para aprovação da Assembléia Geral;
- h) Aprovar o balanço e demais documentos que serão levados à apreciação da Assembléia; *DAEH*
- i) Zelar pelo cumprimento das Leis Cooperativistas e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da Legislação trabalhista e fiscal; *Eugênia*
- j) Comunicar à Assembléia Geral que ocorrer mais próxima ao evento, as aquisições e/ou inversões significativas, para que seja registrado naquela Assembléia o conhecimento dessas alterações substantivas no ativo fixo da sociedade; *ABP Q OR*
- k) Decidir sobre a abertura de novas filiais e/ou entrepostos comerciais; *A*
- l) Dar decisão final sobre a contratação de profissionais, desde que se trate de executivos de nível gerencial ou equivalente e, com os quais se venha a estabelecer relação de vínculo empregatício; *E A Pura M R L*
- m) Indicar o(s) representante(s) da sociedade junto a Cooperativas Centrais, em empresas com participação societária e/ou em órgãos a fins, no exercício em que deva ocorrer. *Jose Basilio de Oliveira*
- n) Apreciar e deliberar sobre aumentos salariais liberais coletivos e sobre atribuição de gratificações e prêmios, bem como sobre a prática de planos de benefícios; *CPF 403.108.769-15*
- o) Contratar os serviços de Auditoria Externa e apreciar seus relatórios; *QAB/PR 18.491 - CIAB/MS 7.540/A*
- p) Autorizar, mediante atas em que constem tais deliberações, Diretores Executivos a transigirem, contraírem obrigações e empréstimos, empenharem, adquirirem, venderem bens e direitos sobre imóveis da sociedade, mediante emissão, aceite, aval ou endosso, juntos às Instituições Financeiras, de notas promissórias, duplicatas, warrants, contratos de câmbio, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédula rural hipotecária, cédula rural pignoratícia, cédula rural pignoratícia e hipotecária, contrato com as carteira de crédito agrícola e industrial e carteira de crédito geral, carteira de comércio exterior, penhor mercantil e industrial, dando as garantias que as instituições financeiras exigirem, inclusive a produção entregue pelos cooperados, mediante lavratura de contratos e escritura públicas e tudo mais que venha de maneira segura atender as necessidades da Cooperativa; *Raf*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551. PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601635344. NIRE: 41400222551. COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 34 -

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade com expressa aprovação da Assembléia Geral;

r) Deliberar sobre as diárias a que fizerem jus aos membros do Conselho Consultivo, quando houver, nas reuniões de que trata o § 2º do artigo 64 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Acrescentam-se às atribuições enunciadas nas alíneas do "caput" deste artigo, todas aquelas outras previstas nos textos de diferentes outros artigos do presente Estatuto Social, sempre observado o que diz no artigo 46; relevem-se a respeito: A matéria relativa a admissões, demissões, eliminações, exclusões e reintegrações de cooperados, na qual se faz referências às respectivas atribuições do Conselho de Administração e da qual os correspondentes processos serão, por delegação deste Conselho, efetuados pelas pessoas ou órgãos indicados.

Art.48 – Quanto à sua função de Direção da Cooperativa, são atribuições do Conselho de Administração:

a) - Designar os titulares do Conselho aos quais caberá a responsabilidade pela(s) respectiva(s) área(s) funcionai(s) de direção dispostas na Seção III do Capítulo VIII deste Estatuto.

b) Designar o Coordenador do Colegiado Gerencial, tratado no inciso IV do artigo 24 deste Estatuto Social.

c) Definição e controle das políticas gerais, segundo o sistema de planejamento e administração estratégica;

d) Definições das políticas específicas e das estratégias concernentes às grandes linhas de crescimento e de desenvolvimento dos negócios, atividades e operações da sociedade.

e) A aprovação final e o acompanhamento dos planos de atividades de cada Diretoria individual;

f) Deliberações e determinações sobre projetos de diversificações e inovações significativas;

g) Deliberar sobre os planos de alterações significativas concernentes à Estrutura Organizacional da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 35 -

h) Elaborar os orçamentos anuais, os planos de inversões e as proposições relativas a distribuição dos resultados da sociedade; *DAEH*

i) Decidir sobre a aplicação dos incentivos fiscais; *atp*

j) Definir as políticas específicas atinentes aos preços para o produtor, bem como determinar valores sempre que se tratar de variações significativas, ou seja aquelas capazes de afetar as margens de sobras programadas; *A*

k) Deliberar e dar decisão final quanto às posições mais significativas concernentes aos preços do mercado, quer de venda como de compra de produtos "in-natura", e ainda quanto aos preços de compra e venda de produtos e de fornecimentos e serviços aos cooperados, mantida, mesmo assim, a responsabilidade individual das respectivas Diretorias em cujo âmbito de ação se localizarem de forma específica tais operações; *D*

l) Decidir caso a caso, quaisquer negócio e/ou operação que escapem ao sistema comum e/ou habitual de comercialização de produtos primários ou industrializados; *Luiz*

m) Analisar, avaliar e decidir sobre a "regulamentação de recebimento de safra de produtos agropecuários e/ou extrativos"; *M E EA*

n) Decidir sobre eventuais interrupções na prática de quaisquer atividades da Cooperativa, bem como sobre modificações significativas nos planos relativos a essas atividades; *fr*

o) Decidir sobre quaisquer atualizações e inovações úteis a sociedade, devem ser inseridas em sistema de planejamento, segundo as mudanças naturais que costumam ocorrer nas atividades da Cooperativa, bem como nas diferentes circunstâncias externas que envolvem seus negócios; por outro lado, avaliar e exigir o adequado cumprimento dos planos e objetivos assim definidos para todas as grandes áreas de resultados, tomando sempre e sistematicamente as medidas cabíveis, segundo o caso; *Jose Basilio de Oliveira*

p) Avaliar e programar o montante de recursos financeiros necessários ao atendimento das operações e serviços; indicar as Instituições Financeiras (bancos) nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e, fixar limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa; *Princ*

q) Fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para cobertura; *m*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 36 -

r) Estabelecer e exigir o cumprimento das normas necessárias ao bom funcionamento organizacional e operacional da Cooperativa; *DAEH ADP*

s) Executar e controlar a aplicação dos critérios e procedimentos relativos à fidelidade operacional, estabelecidos de conformidade ao enunciado na alínea "i" § 2º do artigo 12 deste Estatuto. *X*

t) Julgar os recursos eventualmente formulados por funcionários contra decisões de ordem interna tomada por executivos de linha da Cooperativa. *A*

u) Dar cumprimento a todas as demais atribuições segundo os textos deste Estatuto Social e determinações da Assembléia Geral; *Empl*

v) Responsabilizar-se pelo conteúdo e uso de todos os instrumentos diretivos e dos documentos e ata de processo decisório da Cooperativa, e exigir o cumprimento de todas as ações, objetivos, metas e tarefas que correspondam às diretrizes e decisões deles constantes. *M E E A R m e*

Art.49 - Qualquer um dos membros do Conselho de Administração que participar de ato ou operação social, de forma individual ou comum em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis. *a E R*

§ 1º - Os componentes do Conselho de Administração bem como os do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal *m P Puro em*

§ 2º Sem prejuízo da ação que couber a qualquer cooperado, a sociedade por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores membros do Conselho de Administração, para promover a sua responsabilidade prevista neste artigo. *set 3*

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
CAB/PR 12.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.50 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas ou que estejam envolvidos em processo de insolvência, concordata ou falência, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade. *R*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 37 -

Art.51 - O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ou conflitante ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

D
A
E
H
A

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.52 - A Estrutura Organizacional da Cooperativa é constituída, além da Presidência, exercida pelo Presidente do Conselho de Administração, por outras áreas funcionais de direção, podendo, ser aumentada, diminuídas ou redistribuída, a critério do Conselho de Administração, de conformidade com as disposições estatutárias, cujas áreas, poderão ser da forma que a seguir se enumeram as principais:

1. Divisão Administrativa;
2. Divisão de Finanças;
3. Divisão de Compras;
4. Divisão Agropecuária;
5. Divisão de Lojas;
6. Divisão Operacional/Industrial; e
7. Auditoria Interna.

§ 1º - As áreas funcionais previstas no "caput" deste artigo serão implantadas a critério do Conselho de Administração, conforme a conveniência, a necessidade e a oportunidade.

§ 2º - A critério do Conselho de Administração, poderão ser efetivados no comando das áreas funcionais, os membros do Conselho de Administração, que poderão acumular mais de uma área funcional, qualquer cooperado, ou empregados contratados pela Cooperativa na forma da legislação trabalhista.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMUNS

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.53 - São atribuições gerais e comuns à Presidência e demais Diretorias:

- a) Participar ativamente das reuniões do Conselho de Administração, sendo que os Diretores não membros do Conselho de Administração não terão direito ao voto;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 38 -

b) Cumprir integralmente as responsabilidades contidas no perfil funcional que lhe foi atribuída pelo Conselho de Administração;

D A E H

c) Contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade.

ABP

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art.54 - Compete ao Titular da Presidência:

a) Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre os demais titulares Diretores da Cooperativa e a área de auditoria interna, a si subordinada diretamente.

b) Presidir as reuniões, bem como apoiar executivamente todas as determinações do Conselho de Administração;

c) Assumir pessoalmente a atribuição que lhe confere o § 2º do artigo 42 deste Estatuto, ou designar Diretor que o substitua especificamente para esses efeitos, na forma prevista no § 8º do mesmo artigo;

d) Definir as macro-políticas e estabelecer as diretrizes concernentes aos grandes pontos de concentração de esforços da sociedade, submetendo-as ao tratamento e às deliberações do Conselho de Administração da Cooperativa;

e) Assegurar, mediante ação pessoal, bem como através de atos de outros diretores da Cooperativa, por sua delegação, a preservação e a otimização da imagem institucional da sociedade, junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal, órgãos públicos, entidades de classes e outras, instituições financeiras e, em termos gerais, junto ao público interno e externo de interesse, quer a nível regional e nacional, como internacional;

f) Avaliar os resultados e o desempenho das atividades e dos titulares dos cargos diretivos, bem como promover seu desenvolvimento;

g) Dedicar-se à supervisão geral das atividades da Cooperativa, visando a assegurar sua continuidade, seu crescimento e a recompensa ao capital dos seus cooperados;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 39 -

h) Representar a sociedade em juízo e fora dele, individualmente ou em conjunto com outros diretores;

i) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

j) Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

k) Fixar em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, junto às Instituições Financeiras (bancos) e outros estabelecimentos de créditos, as normas para as operações e demais tipos de financiamentos, inerentes à produção e comercialização agropecuária e extrativa, inclusive quanto ao contrato, tipo, taxas de juros, garantias, avaliação de crédito, de conformidade com a ação bancária e submeter aos bancos com os quais a Cooperativa operar, a indicação dos avaliadores;

l) Assinar títulos nominativos dos cooperados;

m) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, quando houver;

n) Assinar e endossar com outro membro do Conselho de Administração, os termos e conhecimentos de depósitos, warrants, guias e conhecimentos ferroviários, rodoviários e marítimos, faturas, consignações, penhores, recibos, documentos alfandegários de importação e exportação, inclusive em carteira dos bancos e quaisquer outros estabelecimentos de créditos e, ainda sacar de ou para o exterior;

o) Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer títulos que importem na movimentação de fundos, bem como endossos ou avais, emitindo quaisquer títulos de créditos rural admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizando títulos de créditos emitidos pelos cooperados;

p) Assinar com o Titular da Área Financeira, as verificações de saldo em caixa e bancos;

q) Outorgar, com outro membro do Conselho de Administração procurações a terceiros com plenos poderes para representar a sociedade nas transações para as quais tal procedimento se apresentar como recomendável ou conveniente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 40 -

§ 1º - O Diretor Presidente é delegado nato junto às Cooperativas de segundo grau a que venha se filiar a Cooperativa;

§ 2º - A prática de quaisquer atos correspondentes a essas atribuições de competência do Diretor Presidente, por parte de outro membro do Conselho de Administração, implica em presunção de delegação formal do Diretor Presidente ou de deliberação do Conselho de Administração, na ausência deste. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em atas de reunião do Conselho de Administração.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS ÁREAS FUNCIONAIS DE DIREÇÃO

Art.55 - Compete ao Titular da Área de Administração e Finanças

a) Elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas e estratégias relativas:

a.1. Quanto a Divisão Administrativa:

1. Ao instrumental técnico consolidado do sistema de planejamento;
2. Ao instrumental técnico do processo decisório da sociedade, tais como pautas e subsídios às reuniões dos Conselhos, respectivas atas e outros, tudo de acordo, ao que prevêem o § 4º ao 6º do artigo 43 e ainda os artigos 44 e 45 e seu parágrafo único, além dos artigos 60 e 61, dentre outros, dos presentes estatutos.
3. Ao Departamento de Recursos Humanos;
4. Ao Departamento de Serviços de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional;
5. Ao Departamento de Informática (CPD);
6. À Contabilidade.
7. Aos Serviços Jurídicos;
8. Às atividades e aos meios de divulgação da Cooperativa, com relação ao público externo e ao público interno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 4140022551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 4140022551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 41 -

9. Às ações de recepção e relações públicas;
10. À coordenação administrativa das atividades de comissões de cooperados e Conselho Consultivo, quando houver;
11. À prestação dos serviços sociais enunciados no § 6º, do artigo 7º deste Estatuto;
- a.2. Quanto a Divisão de Finanças:**
1. Às análises para o planejamento financeiro;
 2. À tesouraria e a administração do capital de giro;
 3. À administração do ativo fixo e investimentos de capital;
 4. Ao custo dos recursos;
 5. À estrutura de capital;
 6. Às fontes de financiamentos a curto e longo prazo;
 7. Às linhas de operações relativas a utilização de recursos financeiros;
 8. À prestação de serviços gerais informativos ao associado e o cadastro social;
- a.3. Quanto a Divisão de Compras:**
1. Às compras em comum para fornecimentos aos cooperados;
 2. Às compras de produtos e materiais de uso interno;
 3. Ao inter-relacionamento positivo e harmônico com os fornecedores, visando facilitar o processo de cotações e aquisições de melhores produtos com melhores preços e etc.
- b) Dar cumprimento a tais estratégias, uma vez aprovadas e propor, bem como incorporar alterações e realimentações das mesmas, que forem determinadas pelas mudanças das circunstâncias, mediante seu adequado replanejamento;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

c) Definir os objetivos de operacionalização destas estratégias assim planejadas e exigir o cumprimento da parte das pessoas envolvidas, responsabilizando-se pelo alcance de tais objetivos, diante do Conselho de Administração da Cooperativa,

d) Exercer ação diretiva e hierárquica sobre as Gerências e/ou Chefias das Unidades, Entrepósitos e/ou Filiais, em termos de todos os resultados de interesse da Cooperativa, bem como exercer ainda, como Titular da área de Administração e Finanças, ação diretiva e funcional sobre as mesmas no que corresponda ao perfil de atribuições dessa Diretoria;

e) Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre as demais gerências, assessorias e/ou chefias a si subordinadas diretamente;

f) Elaborar para cada exercício social um plano geral de ação de sua Diretoria, apresentando-o ao Conselho de Administração e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, rerepresentá-lo e garantir o cumprimento do planejado;

g) Dar atendimento aos atos e às ações que, por delegação do Diretor Presidente ou de outros membros do Conselho de Administração lhe forem atribuídos, por todo o período em que perdurem os efeitos dessa delegação;

Parágrafo Único - A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições do Titular dessa área por parte de outro Diretor implica em presunção de delegação formal do titular ou de deliberação do Conselho de Administração. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em Atas de reuniões do referido Conselho.

Art.56 - Compete ao Titular da área Técnica/Operacional

a) Elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas e estratégias relativas:

a.1. Quanto a Divisão Agropecuária:

1. À venda, distribuição e ao controle dos estoques mínimos e máximos dos produtos de fornecimento e/ou abastecimento exceto os de "lojas" e, segundo o texto do § 3º do artigo 7º deste Estatuto Social.

2. Ao controle e à estatística das evoluções das culturas, com destaque para: produtividade, variações, áreas cultivadas, custos de produção e controle da fidelidade dos cooperados;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551. PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601635344. NIRE: 41400222551. COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 30/08/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 43 -

3. Ao atendimento de assistência técnica e orientação ao associado, com destaque para o correto uso do solo e demais recursos naturais, o desenvolvimento e colheitas e/ou extração dos produtos, a correta utilização de fertilizantes e defensivos, o controle de pragas e doenças, inclusive em sentido preventivo, as formas adequadas de cultivo, o correto manuseio de máquinas e implementos agrícolas.

4. Aos viveiros e campo experimental;

a.2. Quanto a Divisão de Lojas:

1. Às vendas em geral dos produtos em lojas;

2. Ao desenvolvimento e inter-relacionamento positivo e harmônico com os pequenos e grandes compradores, visando facilitar o processo de comercialização dos produtos;

3. Aos canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores;

4. À área de marketing;

5. À promoção e propaganda.

a.3. Quanto a Divisão Operacional/Industrial:

1. Aos procedimentos de recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, garantia qualitativa e quantitativa, padronização no total ou em parte da produção agrícola, pecuária e/ou extrativa de seus cooperados e dos não cooperados quando autorizado por instrumento legal;

2. Às instalações de unidade de recebimentos, manutenção e/ou reformas de armazéns graneleiros e convencionais, depósitos e equipamentos em geral, assegurando a constante adequação às necessidades da Cooperativa, do sistema de recepção, secagem, armazenagem e movimentação dos produtos;

3. Aos serviços de Armazém Geral;

4. Aos planos e programas gerais de industrialização, visando a subsidiar a plena consecução das metas mercadológicas da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 44 -

5. Às atividades industriais e de processamento em geral da Cooperativa; R
6. Às atividades de manutenção industrial, projetos e montagens mecânicas, elétricas e hidráulicas em geral; D E H
7. Aos projetos, planos e programas de construção civil e manutenção de obras (infra-estrutura). A A A A P
8. À administração e conservação de reflorestamento;
- b) Dar cumprimento a tais estratégias, uma vez aprovadas e propor, bem como incorporar alterações e realimentações das mesmas, que forem determinadas pelas mudanças das circunstâncias, mediante seu adequado replanejamento;
- c) Definir os objetivos de operacionalização destas estratégias assim planejadas e exigir o cumprimento da parte das pessoas envolvidas, responsabilizando-se pelo alcance de tais objetivos, diante do Conselho de Administração da Cooperativa;
- d) Exercer ação diretiva e hierárquica sobre as Gerências e/ou Chefias das Unidades, Entrepostos e/ou Filiais, em termos de todos os resultados de interesse da Cooperativa, bem como exercer ainda, como Diretor da Área Técnica/Operacional, ação diretiva e funcional sobre as mesmas no que corresponda ao perfil de atribuições dessa Diretoria;
- e) Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre as demais gerências, assessorias e/ou chefias a si subordinadas diretamente;
- f) Elaborar para cada exercício social um plano geral de ação de sua Diretoria, apresentando-o ao Conselho de Administração e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, rerepresentá-lo e garantir o cumprimento do planejado;
- g) Dar atendimento aos atos e às ações que, por delegação do Diretor Presidente ou de outros membros do Conselho de Administração lhe forem atribuídos, por todo o período em que perdurem os efeitos dessa delegação;
- Parágrafo Único - A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições do Diretor desta área por parte de outro Diretor implica em presunção de delegação formal do titular ou de deliberação do Conselho de Administração. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em Atas de reuniões do referido Conselho.

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 45 -

SEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS E DELEGAÇÕES.

Art.57 - Das ausências e delegações do Diretor Presidente:

a) Para os casos específicos de delegação já previstos nos parágrafos anteriores, seguir-se-á as regras estabelecidas nos termos que constam neste estatuto;

b) Nos casos de ausência do Diretor Presidente, ressalvadas as condições referidas na alínea "a" anterior, e atendido, por primeiro, o disposto no § 8º do artigo 42, deverá aguardar o prazo legal e estatutário para seu retorno, reassumindo suas funções; no que se referir estritamente aos expedientes em que compreendam, tão somente, atos de caráter pessoal necessários para dirigir trabalhos, fica em sua ausência, delegado automaticamente ao Diretor Vice-Presidente, seguindo-se à ordem, na ausência deste último o Diretor Secretário e, assim sucessivamente.

§ 1º - Independente do disposto na alínea "b" deste artigo, nas ausências de prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, deverá ser emitida circular a respeito, para conhecimento de todos os cooperados.

§ 2º - Em caso de descumprimento dos prazos legais e estatutários, as decisões caberão ao Conselho de Administração, inclusive a de definir responsabilidades específicas aos Diretores, individualmente, no período de ausência do Diretor Presidente

Art.58 - As ausências e delegações dos demais Diretores, membros do Conselho de Administração ou dos diretores das demais área funcionais de direção:

a) Quando se tratar de ausência igual ou inferior a 5 (cinco) dias úteis, bastará comunicação ao Diretor Presidente ou a outro membro do Conselho de Administração que o informe "a posteriori", sempre que haja dificuldade de comunicação prévia e pessoal com a Presidência;

b) Quando se tratar de ausência de 5 (cinco) dias até 15 (quinze) dias, será necessária a comunicação ao Diretor Presidente, seguida de delegação verbal do Diretor ausente a qualquer outro dos Diretores, à sua escolha, após acordo com o Diretor Presidente;

c) Quando se tratar de ausência superior a 15 (quinze) dias, deverá haver prévia comunicação ao Diretor Presidente e após o seu "de acordo" o interessado delegará a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 4140022551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 4140022551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000024

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 46 -

qualquer por escrito a um de seus pares, durante o período de sua ausência, emitindo circular informativa a quem possa interessar.

§ 1º - Não havendo atendimento dessas normas, as decisões da Diretoria do Diretor ausente ficarão a cargo do Conselho de Administração.

§ 2º - Caso o Diretor de uma das áreas funcionais de direção se recuse a tomar decisão necessária para seu bom andamento, ou mantenha-se inerte, mesmo estando presente, ou ausente por longo tempo, de forma que isto venha a prejudicar a sua ou outras áreas de forma relevante, caberá Diretor Presidente solicitar deste a necessária decisão. Mantendo-se inerte, o Diretor Presidente convocará reunião do Conselho de Administração, para tomar as medidas cabíveis, inclusive quanto a eventuais decisões pendentes e o afastamento e a substituição do Diretor.

CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA DE REPRESENTAÇÃO DO QUADRO SOCIAL DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.59 - O Conselho Consultivo é um órgão social que podera ser instituído ou não, a critério do Conselho de Administração e será escolhido dentre os cooperados, eleitos em Assembléia Geral, de conformidade com os ditames deste Estatuto.

§ 1º - O Conselho Consultivo, com mandato de 04 (quatro) anos, é órgão de caráter consultivo de apoio ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

§ 2º - O total de membros efetivos desse Conselho será de no mínimo 03 (três) e no máximo (05) cooperados, com igual número de suplentes, qualquer destes podendo substituir qualquer daqueles.

§ 3º - Na qualidade de órgão de apoio, o Conselho Consultivo terá como precípuas atribuições, as que seguem:

- a) Promover a integração entre os cooperados e a administração da Cooperativa;
- b) - Identificar problemas e oportunidades das regiões que representam, promovendo, junto à Administração da Sociedade, soluções e desenvolvimentos;
- c) - Veicular de forma imediata aos cooperados das unidades, os planos e iniciativas significativas de desenvolvimento global;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 47 -

d) - Promoção da ampliação do quadro associativo, bem como da maximização de sua participação ativa junto à Sociedade, e o pleno usufruto dos serviços por ela prestados aos cooperados.

§ 4º - Nos casos de eventuais consultas como a que trata o § 2º do artigo 26, por parte do Conselho Fiscal, o Conselho Consultivo deverá se manifestar a respeito do assunto num prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da data da formalização da referida consulta.

§ 5º - Para concorrer a cargos efetivos da Cooperativa, os membros do Conselho Consultivo deverão solicitar o desligamento desse Conselho, antes da proposição da Chapa.

Art.60 - A organização e a forma de realização das eleições do Conselho Consultivo estará a cargo do Titular da Área de Comunicação e Serviços Sociais.

§ 1º - Uma vez eleitos os membros do Conselho Consultivo, estes elegerão, entre si, os titulares para os cargos de Coordenador Geral, seu Vice e Secretário e dois vogais, caso o número de conselheiros seja superior a 03 (três), e poderão alterar a composição sempre que necessário ou conveniente, inclusive com aproveitamento dos suplentes, através de ata de redistribuição de cargos.

§ 2º - O Processo de eleição do Conselho Consultivo iniciar-se-á na primeira quinzena que se segue à posse dos membros do Conselho de Administração.

§ 3º - O número legal (quorum) de sua instalação será o seguinte:

a) - 2/3 (dois terços) do número total dos membros, em primeira convocação e,

b) - Metade mais um dos membros em segunda e última convocação.

Art.61 - A Coordenação administrativa das atividades do Conselho Consultivo será de responsabilidade do Titular da Área de Comunicação e Serviços Sociais que propará minuta de regimento interno, a ser aprovado pelo próprio Conselho Consultivo.

Art.62 - O Conselho Consultivo reunir-se-á de forma ordinária a cada trimestre do exercício social da Cooperativa e de forma extraordinária quando necessário convocada pelo Coordenador Geral, ou por deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 48 -

§ 2º - A presença dos membros do Conselho Consultivo em reuniões é obrigatória, tendo os mesmos direito a diária, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º - Todo titular que não estiver presente a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante seu mandato, sem justificativa por escrito e aceita por 2/3 dos membros efetivos, presentes à reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá o cargo.

§ 4º - Os cargos de membros efetivos do Conselho Consultivo que, por qualquer motivo resultarem vagos no espaço entre uma e outra eleição, serão preenchidos pelos respectivos suplentes, através de ata de redistribuição de cargo em reunião extraordinária convocada pelo Conselho de Administração, sendo que os novos eleitos terão mandato até as próximas eleições.

CAPÍTULO X DA ESTRUTURA FISCAL

SEÇÃO I DO CONSELHO FISCAL

Art.63 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de 01 (um) ano (Art. 56 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971), sendo permitido a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) de seus integrantes.

§ 1º - O Conselho Fiscal será renovado na Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas prevista no Artigo 38 destes Estatutos Sociais.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 50 deste Estatuto, os parentes dos diretores até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cumulativamente cargos nos Órgãos da Administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 49 -

Art.64 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de seus 03 (três) membros efetivos.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de Ata lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes, podendo, de conformidade as circunstâncias, utilizarem-se de expediente idêntico ao descrito no § 3º artigo 37 deste Estatuto Social.

§ 5º - É permitida a presença dos Conselheiros Fiscais Suplentes nas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 6º - Todo titular membro do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o seu mandato, sem justificativa por escrita ou verbal aceita pelos demais membros presentes na reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá automaticamente o seu cargo.

Art.65 - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art.66 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- Examinar os livros e documentos da Cooperativa;
- Informar o Conselho de Administração sobre as conclusões de seu trabalho, denunciando a este as infrações legais e estatutárias constatadas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 50 -

c) Atendida a condição disposta no § 2º do artigo 26 deste Estatuto e se ocorrerem motivos graves e urgentes, convocar Assembléia Geral, comunicando, se necessário, às autoridades competentes.

d) Emitir e apresentar à Assembléia Geral, Parecer sobre as demonstrações contábeis da Cooperativa.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos da Cooperativa Conselho Fiscal utilizará os relatórios e informações dos serviços da auditoria interna, bem como da externa e, na ausência desta última, poderá, ainda, se necessário for e se assim deliberar seus membros, contratar os serviços de auditoria independente e/ou assessoramento de técnico especializado, cujas despesas correrão por conta da Cooperativa.

SEÇÃO II DOS LIVROS.

Art.67 - A Cooperativa deverá ter, obrigatoriamente, os seguintes Livros:

- I - Livro de Matrícula;
- II - Livro de Atas de Assembléias Gerais;
- III - Livro de Atas do Conselho de Administração;
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Atas do Conselho Consultivo, quando houver;
- VI - Livro de Atas do Colegiado Gerencial;
- VII - Livro de presença dos Cooperados nas Assembléias Gerais;
- VIII – Livros de Atas Eleitorais;
- IX - Outros Livros Fiscais, Trabalhistas e Contábeis de obrigatoriedade expressa em

Lei.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, ou por sistema informatizado.

Art.68 - No Livro de Matrícula, os cooperados são inscritos por ordem cronológica de admissão, ele constando:

- I - O nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551. PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601635344. NIRE: 41400222551. COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 30/08/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 51 -

II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de demissão, eliminação, exclusão e/ou reintegração. *D E*

III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital do associado.

SEÇÃO III
DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS *a B P*

Art.69 - O Balanço Geral, incluído o confronto da receita e despesa, será levantado em 31 de dezembro de cada ano. *A H a f v S*

Parágrafo Único - Os resultados são apurados, separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços em conformidade com a legislação vigente, estes estatutos sociais e os princípios de contabilidade geralmente aceitos. *Empl. O E M*

Art.70 - Os custos e as despesas da Cooperativa serão cobertas pelos cooperados que utilizarem dos serviços que lhe deram causa, atendendo-se, ainda, no que couber e for estabelecido quanto as condições previstas no artigo 13 e 20, Parágrafo único, deste Estatuto. *P m E R m M R*

Art.71 - Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidas parcelas nos seguintes percentuais: *E A*

a) 20% (vinte por cento) para o Fundo de Reserva, destinado a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, e *o B P*

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social FATES. *f*

Parágrafo Único - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, serão rateadas entre os cooperados em partes diretamente proporcionais às suas operações de compras e vendas em comum da Cooperativa, no período, salvo deliberações diversas da Assembléia Geral. *R*

Art.72 - Além da parcela de 20% (vinte por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva: *m P*

a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 3(três) anos e, *g*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br *u*

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 52 -

b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art.73 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de Assistência aos cooperados, seus dependentes e aos próprios funcionários da Cooperativa e seus dependentes.

§ 1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§ 2º - Além da parcela de 5%(cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, revertem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social:

a) Os resultados líquidos de operações com não cooperados;

b) As doações do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social das Cooperativas de Segundo e Terceiro Grau, ou Entidades que atuem no setor Cooperativista;

c) Os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedade não cooperativas.

Art.74 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas com recursos do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, será, o restante dessas perdas, cobertas mediante rateio, entre cooperados, em razão direta dos serviços usufruídos (Art. 89 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971).

Art.75 - Além dos fundos previstos no artigo 71 deste Estatuto, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos.

SEÇÃO IV
DA CONTABILIDADE E SUAS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art.76 - Os serviços de Contabilidade serão organizados segundo os princípios e normas gerais da contabilidade e legislação vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 53 -

Art.77 - Ao fim de cada exercício social, o Conselho de Administração fará elaborar, com base na escrituração da Cooperativa, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do Patrimônio Social e as Mutações ocorridas no exercício, que serão submetidos ao exame do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral Ordinária prevista no Art. 38 destes Estatutos Sociais:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstração das Sobras e Perdas;
- III - Demonstração das Mutações Patrimoniais;
- IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e,
- V - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

CAPÍTULO XI DO PROCESSO ELEITORAL

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.78 - As eleições dos membros do Conselho de Administração para mandatos de 04 (quatro) anos (Art.42) e, dos membros do Conselho Fiscal, para mandato de acordo ao estipulado no artigo 63 deste Estatuto, serão realizadas em Assembléia Geral que deverá ocorrer nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, em data a ser estabelecida pelo Conselho de Administração

§ 1º - As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante Edital publicado em jornal de circulação na base territorial da cooperativa e fixado na sua sede, no quadro de avisos, e também nas sub-sedes e escritórios, e ainda em publicações que a cooperativa já mantenha, inclusive programas radiofônicos ou televisionados com ampla divulgação entre os cooperados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados entre o dia subsequente da publicação e o da sua realização.

§ 2º - Observadas as condições definidas na alínea "d" do parágrafo 1º, artigo 12 deste estatuto, todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste Estatuto, poderá habilitar-se a concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 3º - Não poderá candidatar-se a membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, o cooperado que tenha algum impedimento legal, incluído aqueles tratados no Art. 50 destes estatutos e nem vínculo empregatício com a cooperativa, hipótese esta última em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 54 -

Art.79 - As eleições de que tratam o artigo anterior, obedecerão ao seguinte processo:

a) No prazo de 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação a que se refere o § 1º do Artigo 78, o Presidente do Conselho de Administração convocará reunião extraordinária do Conselho Fiscal, informando a data da realização das eleições.

b) Reunido, o Conselho Fiscal formará uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, todos não candidatos e sem laço de parentesco com aqueles, que podem ser funcionários da cooperativa, ou terceiros, cooperados ou não, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, cujos trabalhos poderão ser acompanhados pelos representantes das chapas inscritos, na forma do Art. 81, Inciso I, letra "e" destes estatutos sociais.

c) Os membros da Comissão Eleitoral não perceberão qualquer remuneração e os seus serviços serão considerados relevantes, mas terão direito ao reembolso das despesas com deslocamento, alimentação e estadia, mediante apresentação de comprovantes.

Art.80 – A Comissão Eleitoral entrará em exercício por ato do Conselho Fiscal, lavrando-se ata registrada no Livro de Atas Eleitorais. Na primeira reunião da Comissão Eleitoral, serão escolhidos entre seus membros, o Coordenador, o Secretário e o Vogal. No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quantas vagas devem ser renovadas, e quem pode ser reeleito.

b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou através de outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher, e informar a requerimento ou verbalmente, quem pode e quem não pode ser reeleito;

c) A requerimento dos futuros candidatos aos cargos eletivos, organizar as fichas contendo o currículo do cooperado, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa, e outros elementos que os distingam, divulgando o resultado para conhecimento de todos os cooperados;

d) Receber o registro das chapas concorrentes, pela ordem de protocolo na secretaria da cooperativa, verificando se seus componentes acham-se em pleno gozo de seus direitos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

sociais ou se já são membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se podem ser reeleitos, e se o número de membros a serem renovados encontram-se de acordo com as normas estatutárias e legais;

e) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providências que entender cabíveis.

Art.81 – A Comissão Eleitoral fará o registro das chapas concorrentes de acordo com o previsto na letra “d” do Art. 80, observando-se o seguinte:

I - A(s) chapa(s) concorrentes ser(ão) entregue(s) para registro na Secretaria da Cooperativa com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembléia, já possuindo o “currículo” dos seus integrantes aprovados, um a um, pela Comissão Eleitoral, às quais deverão se fazer acompanhar, além da sua denominação, dos seguintes dados:

a) Documento emitido pela Comissão Eleitoral, oficiando o resultado da votação ao “Currículo” de cada componente da chapa;

b) Relação nominal dos componentes, com o respectivo número de inscrição do Livro Matrícula na cooperativa;

c) Declaração de bens;

d) Declaração atestando não estar incurso naqueles impedimentos constantes no artigo 50 deste Estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco.

e) É facultada a cada chapa inscrita a indicação de 02 (dois) cooperados sem laços de parentesco com os pretensos candidatos e, em pleno gozo de seus direitos sociais, para acompanharem os trabalhos da Comissão Eleitoral, a votação e apuração, não podendo, no entanto, estes indicados concorrerem a cargos de eleição determinada.

f) É vedada a participação do mesmo cooperado em mais de uma chapa, seja como candidato ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal.

II - Formalizado o registro da chapa, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada, ou ainda, desligamento definitivo dos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551. PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601635344. NIRE: 41400222551. COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 56 -

quadros de cooperados, até o momento da instalação da Assembléia Geral, cuja substituição atender-se-á no que couber, as formalidades descritas neste capítulo.

III – Será publicado no quadro de avisos, na sede, sub-sedes e escritórios, e ainda em publicações que a Cooperativa mantenha, inclusive programas radiofônicos ou televisionados, a relação das chapas inscritas e de seus componentes, podendo, qualquer cooperado em dia com suas obrigações sociais, protocolar junto à Secretaria da Cooperativa, impugnação a qualquer dos candidatos, até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Eleitoral; referidas impugnações devem ser fundamentadas e documentadas, sob pena de não serem conhecidas.

§ 1º – Não havendo apresentação de chapa concorrente, caberá à Comissão Eleitoral proceder a seleção, dentre os interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades previstas nestes estatutos sociais, para formar uma chapa até a realização da assembleia de eleição.

§ 2º - Não sendo possível a formação pela Comissão Eleitoral, da chapa a que alude o parágrafo anterior, será feita uma nova convocação para as eleições com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, observando-se o disposto nestes estatutos sociais, competindo à Comissão Eleitoral à renovação da tentativa de formação de chapa.

§ 3º - Não havendo apresentação de chapa concorrente e frustrados os expedientes previstos nos parágrafos anteriores, admite-se a intenção de dissolver a sociedade cooperativa, devendo aplicar as regras de dissolução da cooperativa na forma da lei e destes estatutos sociais.

Art.82 - A(s) chapa(s) inscrita(s) para o Conselho de Administração poderá(ão) ser diversa(s) da(s) inscrita(s) para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá especificar os componentes para administração e fiscal.

Art.83 - Instalados os trabalhos eleitorais, o Presidente da Assembléia Geral passará a palavra para o Coordenador da Comissão Eleitoral para que este conduza os trabalhos de eleição, apuração dos votos e faça a proclamação dos eleitos.

Art.84 – Compete à Assembléia Geral Eleitoral deliberar de forma conclusiva sobre parecer da Comissão Eleitoral relativo à impugnação de candidaturas que eventualmente venha a ser formuladas, na forma do Art. 81, III destes Estatutos Sociais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 4140022551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 4140022551.
 COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 57 -

Parágrafo Único - Ao instalar-se a Assembléia Geral Eleitoral deverá decidir inicialmente os recursos apresentados, de que trata o "caput" deste artigo, observando-se quanto ao rito, no que couber, o disposto no Art. 17, § 7º destes estatutos.

Art.85 - O sufrágio é pessoal e direto, observando-se o disposto no Art. 32 dos Estatutos Sociais. O processo de votação observará no que couber o disposto no Art. 37, § 1º destes estatutos. Caso a Assembléia Eleitoral faça a opção pela eleição pelo sistema de escrutínio secreto, compete à Comissão Eleitoral estabelecer as regras e a forma como se dará a coleta e a apuração dos votos.

§ 1º - Para apuração do resultado das eleições, aplica-se o disposto no Art. 37, § 4º destes estatutos sociais, e será proclamada eleita a chapa que alcançar o maior número de votos.

§ 2º - Em caso de empate na eleição, considera-se eleita a chapa do candidato a Diretor Presidente que tiver o número de matrícula mais antigo na cooperativa, conforme constar no Livro de Registro de Matrícula.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se eleitos por Assembléia Geral Extraordinária, tomarão posse imediatamente e, se eleitos por Assembléia Geral Ordinária, tomarão posse de seus cargos no último dia útil do mês de março.

§ 4º - Proclamado o resultado, o Coordenador da Comissão Eleitoral devolverá a palavra ao Presidente da Assembléia para dar seguimento à mesma.

§ 5º - A ata da assembléia onde ocorreram as eleições será transcrita no Livro de Atas Eleitorais.

Art. 86 - A renovação anual dos membros do Conselho Fiscal nos anos que não ocorrerem eleições para a renovação do Conselho de Administração constará na ordem do dia obrigatória da Assembléia Geral Ordinária de prestação de contas, conforme previsão contida no Art. 63 destes estatutos, cujo processo será conduzido pelo Conselho de Administração, que estabelecerá as regras para registro de candidaturas e do processo eleitoral, observadas as regras de elegibilidade, impugnações, e recursos previstas nestes estatutos sociais, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração a presidência da assembléia geral eleitoral e dar a posse imediata aos eleitos na mesma assembléia que os elegeu.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 58 -

CAPÍTULO XII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.87 A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I – por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, sendo facultado aos cooperados, em número mínimo exigido legalmente, assegurarem sua continuidade;

II - Pela redução do número de cooperados abaixo do mínimo legal, ou do capital social mínimo, se, até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos;

III - pela impossibilidade material de prosseguir regularmente as atividades que lhe incumbam, assim decidido pela maioria absoluta de seus cooperados;

IV – Nas hipóteses previstas nos artigos 31, Parágrafo único e 81, §§ 1º ao 3º destes estatutos sociais;

V - por decisão judicial, em ação que pode ser provocada por qualquer cooperado.

Art.88 - A Assembléia Geral Extraordinária deverá deliberar, necessariamente, sobre a dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal e respectivas remunerações, bem como sobre a contratação de pessoal auxiliar.

Parágrafo único. - O processo de liquidação somente poderá ser iniciado e empossados o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, após registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária que deliberou sobre a dissolução da Cooperativa.

Art.89 - O Liquidante terá todos os poderes de administração e representação conferidas pelo presente estatuto à administração da Cooperativa.

Art.90 - Caberá ao Liquidante proceder a todos os atos previstos em lei e normas, objetivando ultimar a liquidação da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 59 -

Art.91 - Realizado o ativo social e saldado o passivo da Cooperativa, as sobras serão utilizadas para o reembolso aos cooperados de suas cotas-partes.

Parágrafo único. - Reembolsados aos cooperados e, havendo sobras remanescentes, estas serão distribuídas entre eles em partes diretamente proporcionais às suas operações de compras e vendas em comum da Cooperativa no exercício anterior, sendo facultado à Assembléia Geral deliberar sobre outra destinação a ser dada às estas sobras.

Art.92 - Solucionado o passivo, reembolsados os cooperados e encaminhado o remanescente conforme o estatuído, convocará o liquidante Assembléia Geral para prestação final de contas.

Art.93 - Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue, devendo a Ata da Assembléia ser arquivada na Junta Comercial e publicada.

Parágrafo único. O associado discordante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata, para promover a ação que couber.

Art.94 – Os casos omissos quanto à dissolução da cooperativa serão resolvidos à luz do que dispõe a Lei Federal nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.95 - Quaisquer contratos ou a aquisição de insumos necessários, para cumprir os objetivos sociais deverão ser firmados mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a Cooperativa.

Art.96 - Os casos omissos serão submetidos à consideração do Conselho de Administração, conforme a matéria ou à Assembléia Geral, podendo o Conselho de Administração tomar decisões ad referendum da Assembléia, conforme o caso.

Art.97 – O mandato dos membros do Conselho de Administração eleito na Assembléia de Fundação da Cooperativa estender-se-á até 31 de março de 2021 ou até a data da Assembléia Geral Ordinária que deverá ocorrer no primeiro trimestre daquele ano, e o mandato dos membros Conselho Fiscal será extinto na data da realização assembléia de prestação de contas a ser realizada no primeiro trimestre do ano de 2017, quando devera ser renovado, observando-se a regra contida no Art. 86 destes estatutos sociais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 4140022551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 4140022551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 60 -

Art.98 - É vedado aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo, quando houver, e do Conselho Fiscal:

- a) - Praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;
- b) - Tomar por empréstimo recursos ou bens da cooperativa, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens e serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- c) - Receber de cooperados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;
- d) - Participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) - Operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) - Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade;

Art.99 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, são equiparados aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal, e serão também responsabilizados pessoalmente os administradores pelos prejuízos que vier a causar à cooperativa, incluindo, devolução dos valores recebidos, adicionados de encargos legais, quando proceder:

- a) - Com violação da Lei ou deste Estatuto;
- b) - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

Art.100 - Além das responsabilidades previstas no artigo anterior, os membros do Conselho Fiscal serão responsabilizados pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 61 -

Art.101 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente, e passa a produzir efeitos tão logo sejam cumpridas as formalidades de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e publicidade através de jornal, aplicando-se a todos os casos, presentes e futuros, e somente poderá ser alterado por meio de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, na forma estatuída.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Fundação da Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola – FRUTIPEROLA, realizada em 21 de setembro de 2015.

Pérola, PR, 21.09.2015.

A seguir, a assinatura dos Cooperados Fundadores.

Ademir Destro
Ademir Destro

Alisson S. Sbizer
Alisson Sanches Sbizer

Antonio Lourenço Pinguello
Antonio Lourenço Pinguello

Antonio Pilleggi Vian
Antonio Pilleggi Vian

Aparecido Alicio Lazarin
Aparecido Alicio Lazarin

Aparecido Martins da Rocha
Aparecido Martins da Rocha

Cicero Paes da Camargo
Cicero Paes da Camargo

Devanir Rigoto
Devanir Rigoto

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 19.491 - OAB/MS 7.540/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

[Handwritten signature]
Edson Pinguello

[Handwritten signature]
Elias Viam

[Handwritten signature]
Eugenio Servelhere

[Handwritten signature]
Evardo Vian

[Handwritten signature]
Hélio Marsola

[Handwritten signature]
Jesus Carlos de Andrade

[Handwritten signature]
João Alves Martins Neto

[Handwritten signature]
José Alfredo Kraiewski

[Handwritten signature]
José Amaurício Delanhese

[Handwritten signature]
Jose Vitor Detoni

[Handwritten signature]
Luciano Wilian Lazarin

[Handwritten signature]
Madalena Curriel

[Handwritten signature]
Marino Nocente Gelde

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
CAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 63 -

Mário Nogaroto Neto
Mário Nogaroto Neto

Valdeir Moretto
Valdeir Moretto

Nilson Peraçoli
Nilson Peraçoli

OSMAR BIANCATTO
Osmar Biancatto

Oswaldo da Cunha
Oswaldo da Cunha

Paulo Viam
Paulo Viam

Pedro Carlos Kraieswski
Pedro Carlos Kraieswski

Renaldo Tiago de Santana
Renaldo Tiago de Santana

Roberto Donizete Pitondo
Roberto Donizete Pitondo

Roberto Vicente da Silva
Roberto Vicente da Silva

Robson Gonçalves
Robson Gonçalves

Rogério de Andrade Rigoto
Rogério de Andrade Rigoto

Sebastião Paulo Gonçalves
Sebastião Paulo Gonçalves

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
CAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.440/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

Cartório Notarial e Serviço de Protesto de Títulos

Edenelson Ianque
Edenelson Ianque

Luiz Ianque
Luiz Ianque

Suzete de Fatima Peczek
Suzete de Fatima Peczek

Augusto Peczek
Augusto Peczek

Oswaldo Aparecida da Rocha
Oswaldo Aparecida da Rocha

José Calixto Ronha
José Calixto Ronha

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA FRUTIPEROLA

Luciano Wilian Lazzarin
Luciano Wilian Lazzarin Diretor Presidente

Devanir Rigoto
Devanir Rigoto – Diretor Vice-Presidente

Edson Pinguello
Edson Pinguello – Diretor Secretário

Ademir Destro
Ademir Destro – Primeiro Conselheiro

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.188.769-15
OAB/PR 18.481-OAB/MS 7.540/A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28, Perola PR
 Cep: 87.540-000 - Fone (44) 3636-1387 - Email: ana.riibas@notarias@yaho.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

Assinatura por semelhança e identificação:
 [78FW5AD2] - LUCIANO WILIAN ZAMBINI

Dn que dou F4

Perola PR, 05/07/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCREVENTE

Selo digital nº IDCc: 9Cm34 gdlzB - 4vWd - Consulte este selo em <http://br.fazpex.com.br>

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28, Perola PR
 Cep: 87.540-000 - Fone (44) 3636-1387 - Email: ana.riibas@notarias@yaho.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

Assinatura por semelhança e identificação:
 [78FW54R0] - EDSON FINGUELO

Dn que dou F4

Perola PR, 05/07/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCREVENTE

Selo digital nº IDCc: 9Cm34 qJyZ - N4y86 - M488 - Consulte este selo em <http://br.fazpex.com.br>

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28, Perola PR
 Cep: 87.540-000 - Fone (44) 3636-1387 - Email: ana.riibas@notarias@yaho.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

Assinatura por semelhança e identificação:
 [78FW5NR0] - ADEMIR DESTRO

Dn que dou F4

Perola PR, 05/07/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCREVENTE

Selo digital nº IDCc: 9Cm34 GIAVd - D28mH - 128E - Consulte este selo em <http://br.fazpex.com.br>

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28, Perola PR
 Cep: 87.540-000 - Fone (44) 3636-1387 - Email: ana.riibas@notarias@yaho.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

Assinatura por semelhança e identificação:
 [78FW5gt0] - DEIVANIR RIGATO

Dn que dou F4

Perola PR, 05/07/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCREVENTE

Selo digital nº IDCc: 9C934 grDqT - Gr3gn - g0S - Consulte este selo em <http://br.fazpex.com.br>



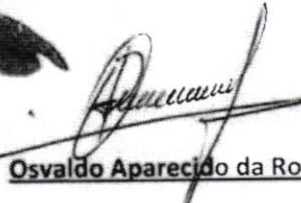
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

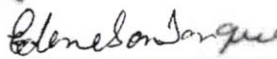
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 65 -

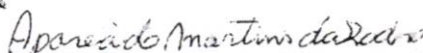
OFÍCIO DE NOTAS


Osvaldo Aparecido da Rocha – Segundo Conselheiro

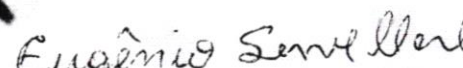
OFÍCIO DE NOTAS


Edelson Ianque – Suplente do Conselho de Administração

OFÍCIO DE NOTAS


Aparecido Martins da Rocha – Suplente do Conselho de Administração

OFÍCIO DE NOTAS

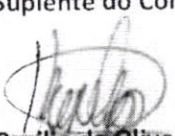

Eugênio Servelhere – Suplente do Conselho de Administração

OFÍCIO DE NOTAS


Osvaldo da Cunha – Suplente do Conselho de Administração

OFÍCIO DE NOTAS


João Alves Martins Neto – Suplente do Conselho de Administração


José Basílio de Oliveira
 Advogado OAB/PR nº 18.491

Jose Basilio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7 540/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
 Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - E-mail: tabelonatoribas@yahoo.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[EIVYc0a0] - EDENELSON IANQUE

Do que dou Fé Em test. da Verdade
 Pérola-PR, 12/08/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCRIVENTE

Selo digital nº RnJNR M5JvR 0oHzZ -nsQ8t kZA - Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
 Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - E-mail: tabelonatoribas@yahoo.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[ELwartz0] - OSVALDO DA SILVA

Do que dou Fé Em test. da Verdade
 Pérola-PR, 15/08/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCRIVENTE

Selo digital nº 3nJmK z7wVK wv7OJ -KZ4 -e1TE6 - Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
 Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - E-mail: tabelonatoribas@yahoo.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[B3e0j00] - JOÃO ALVES MARTINS NETO

Do que dou Fé Em test. da Verdade
 Pérola-PR, 12/08/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCRIVENTE

Selo digital nº VnISD frxhJ 2MKz9 - bwyj p8hH - Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
 Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - E-mail: tabelonatoribas@yahoo.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[EQ9Hshw0] - OSVALDO APARECIDO DA ROCHA

Do que dou Fé Em test. da Verdade
 Pérola-PR, 19/08/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCRIVENTE

Selo digital nº 2YnJH lTXAr e9LEk -wRm 5e2H - Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
 Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - E-mail: tabelonatoribas@yahoo.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[EQ9HTI0] - APARECIDO MARTINS DA ROCHA

Do que dou Fé Em test. da Verdade
 Pérola-PR, 12/08/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCRIVENTE

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
 Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - E-mail: tabelonatoribas@yahoo.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[ETQJbSM0] - EUGENIO SERVELHEIRA

Do que dou Fé Em test. da Verdade
 Pérola-PR, 12/08/2016

THIAGO BERTO BELLISSIMO DE ALMEIDA - ESCRIVENTE

Selo digital nº KYvsh 288Pp c6hPz -ldXrb p8h - Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB Nº 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

- 1 -

Ata da Assembleia Geral Ordinária da COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA, Realizada no dia 29/03/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, as 16:00 (dezesseis horas) reuniu-se em assembleia geral ordinária na sede da Secretaria de Agricultura de Pérola-Pr. Localizada na Av. Presidente Vargas, nº1411, os cooperados da COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA, CNPJ nº 26.066.250/0001-18, localizada na Rod PR182, KM44, lote rural nº857-A-1-D, no Município e Comarca de Pérola, estado do Paraná.

O Presidente em Exercício **Sr. Edson Pinguello**, no uso de suas atribuições, efetuou a primeira chamada as 15:00 Horas, não havendo número suficiente de participantes, efetuou a segunda chamada às 15:30 horas, não havendo número suficiente de participantes, efetuou a terceira chamada às 16:00 horas, com os participantes ali presentes, relacionados nas folhas nº 02 do livro de presença nº 01.

Inicialmente o Sr. Presidente saudou e agradeceu os presentes, em seguida dando continuidade a assembleia, passou a direção dos trabalhos o Sr. Luciano Willian Lazarin, sendo que o mesmo passou a coordenar os trabalhos da assembleia com a apresentação da pauta do dia, e em seguida como parte da reunião, devolveu a palavra ao Sr Edson Pinguello para que este fizesse uma retrospectiva do que foi feito no período 2022 e dessa forma o mesmo falou dos projetos que foram executados, sendo o mais importantes o do Coopera, que foi aplicado recursos estaduais não reembolsável na ordem de R\$177.000,00, onde foram adquiridos os seguintes bens: Um baú frigorífico; um conjunto de equipamentos para melhoria no túnel de congelamento de polpas; estrados para colocar no piso de uma camara fria e um conjunto de carrinhos com bandejas para congelamento de polpas.

Voltando a palavra para o coordenador da reunião, o mesmo deu sequência aos trabalhos passando dessa forma a palavra ao Sr. Grederson, contador, que nesta assembleia representa o Sr. Danilo Ubiratan Lacerda, contador responsável pela contabilidade da Cooperativa. Assim sendo, o sr Grederson fez a demonstração dos resultados contábeis ocorridos durante o ano 2022, resultados esses que já haviam sido analisados e aprovados pelo conselho fiscal atual. Na sequência foi passado ao Sr Paschoal Paviane, presidente do conselho fiscal, para que o mesmo fizesse a leitura do parecer do conselho. Assim foi feito e o conselho fiscal deu como aprovado as contas de 2022. Retomando a coordenação o Sr Luciano pediu a assembleia presente para dar seu parecer sobre o resultado contábil apresentados e assim, por aclamação, a maioria absoluta dos presentes aprovou as contas da cooperativa do ano 2022. Dando sequência, a palavra foi passada novamente para o **presidente Edson**, e dessa vez foi para falar do planejamento para esse novo ano. E assim ele se manifestou e apresentou quais seriam estes projetos, a saber: Buscas de melhoria nas vendas de acerola; continuação das vendas governamentais; entradas em novos editais de venda governamental e participação em um novo edital do Coopera se o governo lançar esse ano esse projeto. Isso é o que foi anunciado pelo então presidente

Elaine Batista Vital
Advogada
OAB/PR 59.577

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPÉROLA

- 2 -

Na sequência, o **coordenador**, dando continuidade a assembleia, passou a palavra para o Sr. Helton Gonçalves, responsável pelo projeto de certificação orgânica da cooperativa, o mesmo, aproveitando o momento, passou algumas orientações e algumas normas relativas ao processo. Na apresentação Sr Helton comunicou sobre o início da renovação do novo ciclo certificação orgânico e quais são os passos que seguirão.

Em seguida o Sr. Luciano, retomando a coordenação da reunião, deu início a eleição do novo Conselho de Administração e seus suplentes, que depois de apresentados os componentes, foram eleitos por maioria absoluta dos presentes, ficando assim constituído:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

DIRETOR PRESIDENTE: Edson Pinguello, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Estrada Andirá, Lote nº 104, s/n, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.030.129-68, RG nº 4.174.827-3-SSP/PR; celular (44) 99914-0345

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Celio Carlos Perissato, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado Travessa da Abolição, n*228CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.363.489-53, RG nº 4.307.572-1 celular (44) 99173-6737.

DIRETOR SECRETÁRIO: Eugenio Servelhere, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Estrada Lontra, s/n, Lote nº 32, Sítio Sagrado Coração de Jesus, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.473.309-87, RG nº 4.192.305-9-SSP/PR; celular (44)99966-7230

PRIMEIRO CONSELHEIRO: Roberto Donizete Pitongo brasileiro, divorciado, Agricultor, residente e domiciliado na Estrada Lontra, Lote 369 B, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.342.429-49, RG nº 4.714.472-8-SSP/PR, celular (44) 9 9970-1180

SEGUNDO CONSELHEIRO: Edenelson Ianque, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, s/n, Lote nº 611A, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.689.879-46, RG nº 9.312.685-8-SSP/PR, celular (44)99860-4822

SUPLENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Aparecido Martins da Rocha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Rodovia PR 182 Pérola a Xambê, s/n, Lote nº 641, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.704.749-04, RG nº 1.736.418-SSP/PR; celular (44)99700-0967

Elaine Batista Vital
Advogada
OAB/PR 49.577

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

- 3 -

Oswaldo da Cunha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Dona Pérola Byington, 1.542, Centro, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.865.199-91, RG nº 1.022.798-SSP/PR; celular (44)99996-5866.

ANTONIO PILLEGGI VIAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado Estrada Pitanga, Lote 322, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.848.889-00, RG nº 5.796.314-0 -SSP/PR; celular (44) 9 9994-7836.

João Alves Martins Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Quadra 01 D08, Vila Rural Pekimt Moura, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.111.968-95, RG nº 2.159.522-SSP/PR. celular (44)99899-6966

Sobre a coordenação do Sr Luciano também foi realizada a escolha, entre os presentes, de três membros para suplentes do conselho de fiscal e dessa forma este ano o conselho fiscal ficará assim constituído

CONSELHO FISCAL – Efetivos:

Rogério de Andrade Rigoto, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de abril de 1987, Agricultor, residente e domiciliado na Aymoré, s/n, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.918.139-22, RG nº 9.901.173-4 celular (44) 99803-9626.

Vinicius Volpe Carvalho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado rua riachuelo CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.332.339-07, RG nº 9.831.841-0 celular (44) 9 98520461.

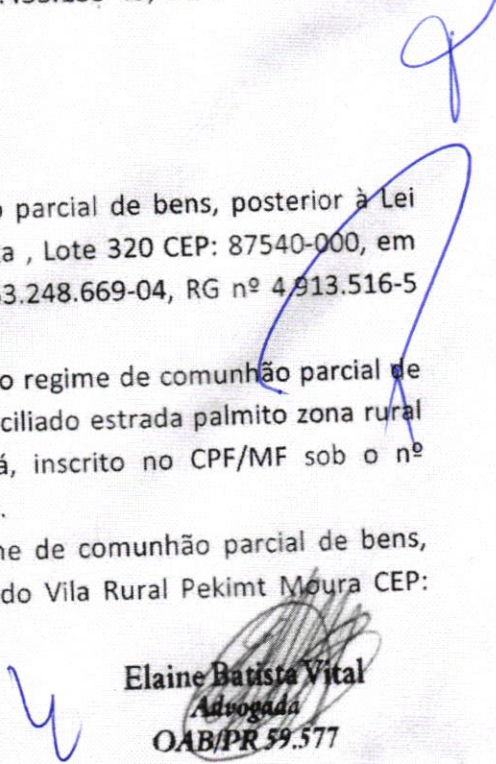
Suzete de Fátima Peczek, brasileira, solteira, nascida em 02 de Fevereiro de 1963, Agricultora, residente e domiciliada na Estrada Aymoré, s/n, Lote nº 42, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 555.455.139-49, RG nº 4.331.797-0-SSP/PR. celular (44)99988-2149.

CONSELHO FISCAL - Suplentes:

Evaldo Vian, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado Estrada Pitanga, Lote 320 CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.248.669-04, RG nº 4.913.516-5 celular (44) 9 9910-8842.

Paulo Edson Paranhos de Mesquita, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado estrada palmito zona rural CEP: 87400-000, em cruzeiro do oeste, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.974.389-34, RG nº 4.128.555-4 celular (44) 9 9147-9995.

José Amaurício Delanhese, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado Vila Rural Pekimt Moura CEP:


Elaine Batista Vital
Advogada
OAB/PR 59.577

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

- 4 -

87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.516.959-87, RG nº 5.577.299-1 celular (44) 9 9168-5775.

Não tendo mais nada a relatar, encerrasse a presente Assembleia, e eu secretário Sr. Eugênio Servelhere assino a presente Ata Eugênio Servelhere, junto com o sr. Presidente **EDSON PINGUELLO**, Edson Pinguello.

Antonio Lourenço Pinguello
ANTONIO LOURENÇO PINGUELLO

Edson Pinguello
EDSON PINGUELLO

* Eugênio Servelhere
EUGENIO SERVELHERE

Evaldo Vian
EVALDO VIAN

Celso Carlos Perissato
CELIO CARLOS PERISSATO

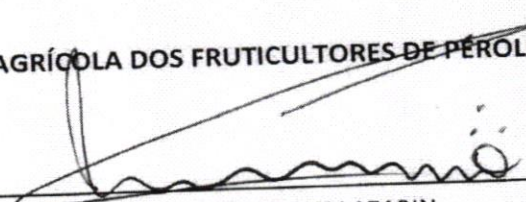
* José Alfredo Kraiewski
JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI

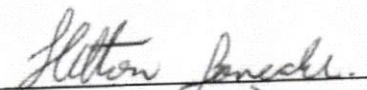
Elaine Batista Vita
Advogada
OAB/PR/59.577

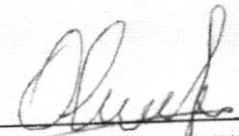
[Handwritten marks and signatures in blue ink on the right side of the page]

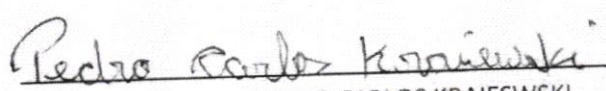
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

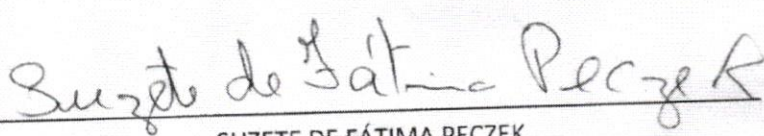
- 5 -


LUCIANO WILIAN LAZARIN

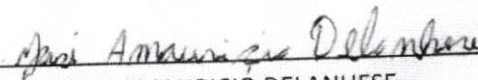

HELTON GONÇALVES

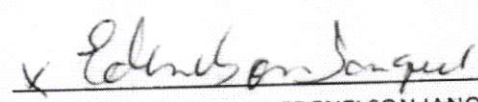

OSVALDO DA CUNHA



PEDRO CARLOS KRAIESWSKI

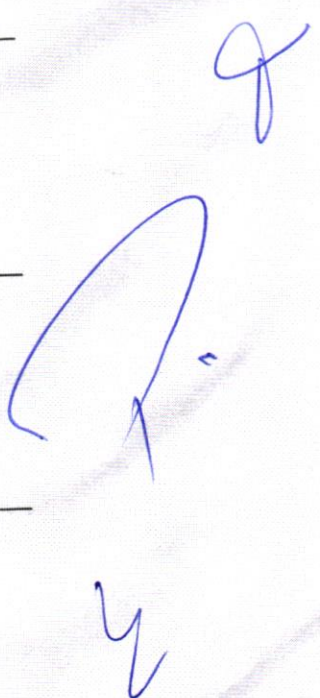

SUZETE DE FÁTIMA PECZEK


JOÃO ALVES MARTINS NETO


JOSE AMAURICIO DELANHESE


EDENELSON IANQUE


Elaine Batista Vital
Advogada
OAB/PR 59.577



COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Paschoal Luiz Paviani
PASCHOAL LUIZ PAVIANI

Vinicius Volpe Carvalho
Vinicius Volpe de Carvalho

Paulo Edson Paranhos de Mesquita
Paulo Edson Paranhos de Mesquita

Aparecido Martins da Rocha
Aparecido Martins da Rocha

Lucia dos Santos P. Gelde
LUCIA DOS SANTOS PINTO GELDE

JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI


Elaine Batista Vital
Advogada
OAB/PR 59 577





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA consta assinado digitalmente por:

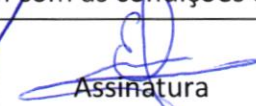
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63603012968	EDSON PINGUELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 16:53 SOB Nº 20233104917.
PROTOCOLO: 233104917 DE 05/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306239501. CNPJ DA SEDE: 26066250000118.
NIRE: 41400222551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola			2. CNPJ- 26.066.250/0001-18 ✓		
3. ROD. PR 182, KM 44		4. Município/UF- Pérola-PR		5. CEP 87540-000	
6. Nº da CAF Jurídica PR072023.02.000001946CAF		7. Fone: 44-99914-0345	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco - Brasil	10. Nº da Agência- 1354-4		11- Nº C/C- 17206-5		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-POLPA DE ACEROLA ORGÂNICA CONGELADA	Kg	3000	23,05	69.150,00	Semanal
2- MELANCIA	Kg	3500	3,83	13.405,00	Semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70		Município Pérola	
Endereço- Avenida Pérola Byington, 1800 - Centro				Fone 44- 3636-8300	
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha			CPF 524.098.729-72		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Pérola 06/06/2025 ✓	Assinatura 		CNPJ- 26.066.250/0001-18		

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola			2. CNPJ- 26.066.250/0001-18		
3. ROD. PR 182, KM 44		4. Município/UF- Pérola-PR		5.CEP 87540-000	
6. Nº da CAF Jurídica PR072023.02.000001946CAF		7. Fone: 44-99914-0345	8.E-mail(quando houver)		
9. Banco - Brasil	10.Nº da Agência- 1354-4		11- Nº C/C- 17206-5		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-POLPA DE ACEROLA ORGÂNICA CONGELADA	Kg	3000	23,05	69.150,00	Semanal
2- MELANCIA	Kg	3500	3,83	13.405,00	Semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70		Município Pérola	
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro				Fone 44- 3636-8300	
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha			CPF 524.098.729-72		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Pérola 06/06/2025	Assinatura		CNPJ- 26.066.250/0001-18		

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA de CNPJ 26.066.250/0001-18 situada a ROD. PR 182, KM 44 no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 06 de junho de 2025



COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA



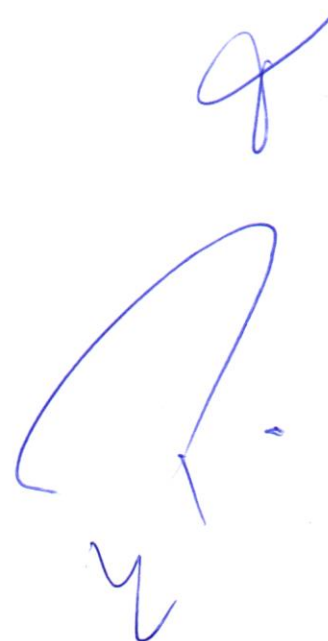
DECLARAÇÃO

A COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA de CNPJ 26.066.250/0001-18 situada a ROD. PR 182, KM 44 no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que tem responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados.

Pérola, 06 de junho de 2025



COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

000255

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 091/2025

PROTOCOLO Nº 402 DE 16 NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA CNPJ: 26.066.250/0001-18

NOME FANTASIA: FRUTIPEROLA

ESTABELECIDO À: RODOVIA PR 182 KM44 S/Nº

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ESTADO: PR

CEP: 87540-000

O QUAL EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES.

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 05 DE MAIO DE 2025.

DATA DE VALIDADE: 05 DE MAIO DE 2026.

HOBYSO AMADOR LIMA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 210/2025

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

No dia 26 de junho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos interessados da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/2025 de 08 de Janeiro de 2025, com o fim específico de procederem à abertura e o julgamento das propostas a que se refere ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2025, para grupos informais e formais de Agricultor Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Pérola/Paraná, com verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025, na forma condições e cronograma estabelecido no Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, discriminados em edital, através da compra direta com Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, e Resolução FNDE nº 6/2020, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento. O aviso do Edital de chamamento foi afixado em vários pontos da cidade, Secretaria de Agricultura, Escritório da Emater, mural de avisos da Prefeitura de Pérola, Secretaria de Educação, Escolas Municipais e publicado no órgão oficial do Município, o Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30 de maio de 2025, o qual se junta aos autos. As proponentes abaixo relacionadas protocolaram, no dia 25/06/2025, os envelopes contendo a documentação (01) e o projeto de venda (02). Ressalta-se que todos os envelopes foram entregues dentro do prazo estipulado em Edital. No entanto, em razão da demanda de atendimento ao público e do volume elevado de protocolos no setor, naquele momento, alguns envelopes foram formalmente registrados com alguns minutos de atraso em relação ao horário previsto. Dando continuidade, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederam à abertura dos envelopes de habilitação e após análise criteriosa dos documentos, a comissão verificou que a Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentada pela proponente COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPÉROLA, encontrava-se com prazo de validade expirado. Contudo, considerando que a referida empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme definição prevista na Lei Complementar nº 123/2006, a comissão promoveu diligência no site da Caixa a fim de imprimir a certidão com o objetivo de apurar a regularidade fiscal da proponente no momento da análise. Constatada a regularidade, a comissão deliberou pela habilitação de todos os produtores para o credenciamento da compra direta.

Proponentes credenciados:

FORNECEDORES	CPF/CNPJ:
LUCINDA CHIQUETTI GIL	030.174.329-04
ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO	019.184.469-11
DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES	043.847.139-32
HELENA YOKO MIAMOTO	934.151.849-00
SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	040.112.689-76
LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO	015.559.039-16
CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO	667.474.909-59
ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	958.765.969-49
JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI	070.090.819-64
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPÉROLA.	26.066.250/0001-18

Samuel

**PÉROLA**
GOVERNO MUNICIPAL

Dando continuidade foram abertos os envelopes contendo as propostas, e, após análises sobre as mesmas, os membros da Comissão deliberaram em declarar credenciados todos os proponentes acima especificados, cabendo à Prefeita Municipal homologar o presente certame.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente)

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

DANIELA ANTIGO GIL OLIANI

(atendente)

**EDITAL DE RESULTADO Nº 01/2025****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 007/2025 de 08 de janeiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas abaixo, e a Prefeita Municipal decidiu homologar o presente resultado:

Nº	CRENCIADOS	CPF/CNPJ
01	LUCINDA CHIQUESI GIL	030.174.329-04
02	ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO	019.184.469-11
03	DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES	043.847.139-32
04	HELENA YOKO MIAMOTO	934.151.849-00
05	SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	040.112.689-76
06	LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO	015.559.039-16
07	CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO	667.474.909-59
08	ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	958.765.969-49
09	JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI	070.090.819-64
10	COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA.	26.066.250/0001-18

Pérola/PR, 26 de junho de 2025.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola**Licitações e Contratos****EDITAL DE HABILITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO Nº 01/2025****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 007/2025 de 08 de janeiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas abaixo, e a Prefeita Municipal decidiu homologar o presente resultado:

Nº	CRENCIADOS	CPF/CNPJ
01	LUCINDA CHIQUESSI GIL	030.174.329-04
02	ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO	019.184.469-11
03	DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES	043.847.139-32
04	HELENA YOKO MIAMOTO	934.151.849-00
05	SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	040.112.689-76
06	LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO	015.559.039-16
07	CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO	667.474.909-59
08	ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	958.765.969-49
09	JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI	070.090.819-64
10	COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA.	26.066.250/0001-18

Pérola/PR, 26 de junho de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal